

EDITAL N.º 58/2016 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pelos Arts. 30 e 47 da Lei Estadual n.º 8.485, de 03/06/1987, e pela Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED, de 15/05/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015 – GS/SEED, de 30/11/2015, considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 1.396, de 05/09/2007, bem como o trâmite da autorização governamental constante no Protocolo n.º **14.233.309-0**, torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratações temporárias para exercer as funções de **Professor, Professor Pedagogo e Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (TILS)**, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem em instituições da rede pública estadual de ensino e rede conveniada, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as aulas ou funções existentes em todo o território estadual, mediante Contrato em Regime Especial - CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108/2005, Lei Complementar 179/2014, Decreto Estadual n.º 4512/2009, Decreto Estadual n.º 7116/2013 e legislações correlatas.

1.2 O pessoal contratado nos termos da Lei Complementar n.º 108/2005 estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação.

1.3 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.4 Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4.1 Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, o direito de proceder às

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme item 12.7.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio dos endereços eletrônicos www.educacao.pr.gov.br e www.nre.seed.pr.gov.br.

1.7 Cabe a cada Núcleo Regional de Educação - NRE divulgar em quais estabelecimentos de ensino haverá necessidade de Professor, Professor Pedagogo e TILS.

1.8 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada em qualquer NRE do estado do Paraná até as 17h do último dia do prazo.

2. Cronograma

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODO
Cadastro no Sistema PSS	Requisito para inscrição, podendo ser realizado a qualquer tempo, no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br
Inscrições	Das 08h de 03/10/2016 até as 18h de 18/10/2016 no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Total de inscrições	As inscrições podem ser feitas para até 2 (dois) municípios do mesmo NRE e, em cada município, até 3 inscrições, desde que haja disponibilidade de inscrição. No NRE de Curitiba, o candidato poderá realizar inscrição em até 2 (dois) setores ou em 1 (um) setor e no município de Curitiba, e em até 3 (três) funções diferentes em cada local.
Disciplinas e funções disponíveis para inscrição	As disciplinas e funções disponíveis para inscrição estão descritas no Anexo I deste Edital, nas Etapas correspondentes.
Publicação da classificação provisória	01/11/2016 , após as 18h, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br
Impressão do comprovante de inscrição	Estará disponível a partir da publicação da classificação provisória no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br
Prazo de entrega para recursos	03 e 04/11/2016 , até as 17h, no NRE de inscrição.
Classificação final	Será divulgada após a análise dos recursos e publicada no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br
Convocação para comprovação de títulos	De acordo com a necessidade do NRE, via edital, no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br
Distribuição de aulas ou funções	A data será fixada em edital, pelo NRE, no endereço www.nre.seed.pr.gov.br
Contratação	Ano de 2017

3. Características e atribuições da função

3.1 Características da função

Função/Carga Horária	Professor: até 40 (quarenta) horas semanais Professor pedagogo na Educação Especial: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais Professor na modalidade de Educação Especial: 20 ou 40 (quarenta) horas semanais Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC) e professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE) e TILS: até 25 (vinte e cinco) ou até 50 (cinquenta) horas-aula semanais.
Escolaridade mínima	Os requisitos mínimos para cada inscrição constam no deste Edital e nas tabelas de avaliação de títulos de cada modalidade de ensino do ANEXO II.
Vencimentos	O salário será equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos e remuneração da carreira do Quadro Próprio do Magistério – QPM: Nível superior (LP): R\$ 15,73 (quinze reais e setenta e três centavos) por hora-aula, para detentores de curso superior completo; Licenciatura curta (LC): R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos) por hora-aula, para detentores de curso superior com licenciatura curta; Acadêmicos (SL): R\$ 11,01 (onze reais e sessenta e um centavo) por hora-aula, para acadêmicos de primeira graduação e detentores de ensino médio Auxílio transporte de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) por hora-aula, para todos os vencimentos.

3.2. Atribuições da função

Professor
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar as horas-aula estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previstos no calendário escolar; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem. Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC), Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE) e Professor Bilíngue Libras/Língua Portuguesa, além das atribuições descritas acima, deverão seguir orientação própria determinada pela SEED – Departamento de Educação Especial - DEE.
Professor Pedagogo
Desenvolver e aplicar atividades de Suporte Pedagógico, voltadas para planejamento, administração, supervisão e orientação educacional, tais como: coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos

dias letivos e horas-aula estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; coordenar a organização espaço-tempo escolar a partir do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular da Escola, contribuindo na elaboração do calendário letivo, na formação de turmas, na definição e distribuição do horário semanal de aulas, disciplinas e hora-atividade e no preenchimento do Livro Registro de Classe, de acordo com as Instruções Normativas da SEED; acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino. Professor Pedagogo na Educação Especial, além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientação própria determinada pela SEED – Departamento de Educação Especial - DEE.

Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (TILS)

Realizar a tradução e interpretação das duas línguas Libras e Língua Portuguesa de maneira simultânea ou consecutiva no ambiente escolar, mediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; submeter-se, assim como os demais profissionais, aos direitos e deveres previstos no regimento da escola.

4. Cadastro e Inscrição

4.1. As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br, no período das 8h de **03/10/2016** até as 18h de **18/10/2016**.

4.2. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.

4.4 O candidato deve possuir cadastro prévio no Sistema PSS no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br, para, na sequência, realizar a inscrição. O cadastro pode ser realizado antes ou durante o período de inscrições. É dever do candidato manter os seus dados atualizados no decorrer do processo seletivo.

4.5 O processo de inscrição é composto pela escolha da etapa, função e local, e pelo

cadastramento dos títulos, que deverão ser comprovados na convocação.

4.5.1 O candidato poderá realizar inscrição em até 2 (dois) municípios do mesmo NRE e em até 3 (três) funções/disciplinas diferentes, em cada município, desde que possua os requisitos mínimos exigidos e se houver inscrição disponível, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

4.5.1.1 No NRE de Curitiba, o candidato poderá realizar inscrição em até 2 (dois) setores ou em 1 (um) setor e no município de Curitiba, e em até 3 (três) funções diferentes em cada local.

4.5.1.2 Ocorrendo mais de uma inscrição para este Edital, o candidato estará sujeito ao disposto nos itens 7.1.12, 7.1.13, 7.6 inciso III.

4.5.2 O primeiro passo para a inscrição ocorre após o candidato concluir o cadastro ou acessar o cadastro feito previamente. O candidato deve escolher a opção de Novas Inscrições no Edital PSS 2017 – Professor, Pedagogo e TILS, assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital e selecionar a Etapa e função em que possua os requisitos exigidos e, após, o NRE e o município disponíveis.

4.5.3 O segundo passo para a inscrição é o registro dos itens que deverão ser comprovados quando da convocação para comprovação de títulos: a) escolaridade (item obrigatório); b) tempo de serviço e c) aperfeiçoamento profissional. A pontuação de todos os itens está disponível no Anexo II deste Edital, de acordo com a Etapa escolhida. Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão a nota final do Processo Seletivo Simplificado, a qual classificará o candidato em ordem decrescente de pontuação.

4.5.4 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem “sua inscrição foi efetuada com sucesso” e com o envio automático de mensagem de confirmação de nova inscrição para o endereço eletrônico informado no cadastro do candidato.

4.5.5 Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. A inscrição poderá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições. Após o encerramento do período de inscrição, não será mais possível excluir a inscrição realizada.

4.5.6 A impressão do comprovante de inscrição estará disponível após a publicação da classificação provisória no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br.

4.5.7 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou

omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.6 Ficarà reservado às pessoas pretas ou pardas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venha a surgir durante o ano, na forma da Lei n.º 14.274/2003.

4.6.1 Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item 4.6, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a função com a opção afrodescendente ou afro. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.6.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade de autodeclaração (modelo Anexo XI).

4.6.3 O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.6.4 O candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.7 Ficarà reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratação temporária que venha a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.7.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

4.7.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.7, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 7.4.1 deste Edital. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.7.3 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.7.4 Tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

4.7.5 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios

estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.8 Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

4.9 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

4.10 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa preta ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. Critérios de Classificação e Títulos

5.1 Escolaridade obrigatória

- I. O Diploma de curso superior deve ser acompanhado de histórico escolar;
- II. Quando não apresentado o Diploma de curso superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos;
- III. Para acadêmicos, a declaração poderá ser substituída por atestado de matrícula, que deve ser emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada e acompanhado de histórico escolar no qual deverá constar a carga horária total do curso para fins de apuração da porcentagem informada na inscrição. A apuração considerará apenas as disciplinas aprovadas e atividades complementares obrigatórias.

5.1.1 Títulos aceitos para vencimentos de nível superior completo (LP):

- a)** Diploma de curso de graduação em licenciatura plena na disciplina de inscrição, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
- b)** Certificado de Conclusão de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica, equivalente à licenciatura na disciplina de inscrição, e de acordo com as

exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, acompanhado do diploma de curso de graduação que viabilizou o curso;

c) Certificado de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura na disciplina de inscrição, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, acompanhado do diploma de curso de graduação da primeira licenciatura;

d) Diploma de curso de graduação em qualquer área acompanhado de um dos seguintes documentos:

I. declaração de matrícula e frequência de curso de licenciatura na disciplina ou área de inscrição, acompanhada de histórico escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75%;

II. declaração de matrícula e frequência de curso de licenciatura na disciplina ou área de inscrição, acompanhada de histórico escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 50%;

III. declaração de matrícula e frequência de curso de licenciatura na disciplina ou área de inscrição, acompanhada de histórico escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 10%;

IV. declaração de matrícula e frequência em curso de complementação de licenciatura ou curso de segunda licenciatura viabilizado pelo diploma apresentado, acompanhada de histórico escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, na disciplina ou área de inscrição;

V. declaração de matrícula e frequência em curso de formação pedagógica na disciplina de inscrição, viabilizada pelo diploma apresentado, acompanhada de histórico escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, nos termos da Resolução vigente;

e) Diploma de bacharelado específico com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição;

f) Diploma de graduação específico do eixo tecnológico ou da área de inscrição, somente para inscrição nas etapas de professor das disciplinas de Educação Profissional;

g) Diploma em qualquer área, somente para inscrição nas etapas:

I. Etapa de Língua Estrangeira Moderna - acompanhado de proficiência em língua estrangeira;

II. Etapa de Professor Surdo, acompanhado de especialização em Educação Especial;

III. Etapa de Tradutor e Intérprete de Libras - acompanhado de proficiência em Libras;

IV. Etapa de Professor de Língua Indígena, se conhecer e dominar a língua e possuir carta de anuência da comunidade indígena.

h) Diploma de qualquer licenciatura na área da Educação Básica, ou específica na disciplina, acompanhada de especialização em Educação Especial conforme Instrução Normativa SUED/SEED para inscrição nas etapas da Educação Especial.

I. Etapa de Professor em Escolas, Centros para Surdos e Sala de Recursos Multifuncionais - acompanhado de proficiência em ensino de Libras;

II. Etapa de Tradutor e Intérprete de Libras – acompanhado de proficiência em Libras.

5.1.1.1 Ao escolher a opção de inscrição com graduação acompanhada de pós-graduação, o candidato deve apresentar título de pós-graduação de acordo com as normas estabelecidas no item 5.3.1 letra “a”. O título utilizado na escolaridade não pode ser informado novamente como aperfeiçoamento profissional.

5.1.2 Títulos aceitos para vencimentos de nível Licenciatura Curta (LC):

a) Diploma de licenciatura curta, acompanhado de histórico escolar com prática de ensino e estágio supervisionado na disciplina de inscrição do ensino fundamental;

b) Diploma de licenciatura plena em disciplina diferente da inscrição, em curso iniciado até junho de 1998, acompanhado de histórico escolar com prática de ensino ou estágio supervisionado na disciplina de inscrição do ensino fundamental, de acordo com a Portaria 399 de 28/06/1989 - MEC.

Parágrafo único. Os cursos de licenciatura curta habilitam somente para as disciplinas dos anos finais do ensino fundamental e estão extintos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB n.º 9.394/96.

5.1.3. Títulos aceitos para vencimentos de nível acadêmico (SL):

a. Declaração de matrícula e frequência em curso de licenciatura na disciplina de inscrição, acompanhada de histórico escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75%;

b. declaração de matrícula e frequência em curso de licenciatura na disciplina de inscrição, acompanhada de histórico escolar, expedida no semestre da convocação para

comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 50%;

c. declaração de matrícula e frequência em curso de licenciatura na disciplina de inscrição, acompanhada de histórico escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 10%;

d. declaração de matrícula e frequência em curso de graduação do eixo tecnológico ou da área de inscrição, acompanhada de histórico escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 50%, somente para inscrição nas etapas de professor das disciplinas de Educação Profissional;

e. declaração de matrícula e frequência em curso de graduação de qualquer área acompanhada de histórico escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 10%, somente para inscrição nas etapas:

I. Etapa de Tradutor e Intérprete de Libras - acompanhado de proficiência em Libras;

II. Etapa de Professor de Língua Indígena, se conhecer e dominar a língua e possuir carta de anuência da comunidade indígena;

f) declaração de matrícula e frequência em qualquer curso de graduação, acompanhada de histórico escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e a carga horária cursada de 50%, e certificado de proficiência da disciplina de inscrição na Etapa de Língua Estrangeira Moderna;

g) Histórico escolar de ensino médio completo somente para inscrição nas etapas:

I. Etapa de Tradutor e Intérprete de Libras acompanhado de proficiência em Libras;

II. Etapa de professor de Língua Indígena, se conhecer e dominar a língua e possuir carta de anuência da comunidade indígena;

h) Certificado de conclusão de curso de Formação de Docentes em nível médio completo (Curso de Magistério ou Curso Normal), somente para inscrição nas etapas:

I. Etapa de professor anos iniciais do ensino fundamental e da Educação de Jovens e Adultos - EJA;

II. Etapa de professor da educação infantil, dos anos iniciais de ensino fundamental e da EJA, na modalidade Educação Escolar Indígena;

i) declaração de matrícula e frequência no ensino médio somente para inscrição na

Etapa de Professor de Língua Indígena, se conhecer e dominar a língua e possuir carta de anuência da comunidade indígena.

5.1.4 A pontuação atribuída aos títulos de escolaridade consta na tabela de avaliação de títulos, variando de acordo com as etapas do Anexo II.

5.1.5 Para nativos de língua estrangeira naturalizados, se inscritos na Etapa de Língua Estrangeira, a escolaridade mínima no país de origem deve ser equivalente ao ensino médio do Brasil e comprovada por meio de documentação consularizada e devidamente traduzida por tradutor público e intérprete comercial.

5.1.6 O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação.

5.2 Tempo de Serviço

5.2.1 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 01/07/2006 a 30/06/2016, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, na função ou cargo de professor, professor pedagogo e TILS, em instituições de ensino regular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei, com base nos seguintes critérios:

a) o tempo de serviço prestado como contratado pela SEED será registrado automaticamente no Sistema PSS;

§ 1.º O tempo de serviço exonerado, prestado como efetivo na SEED, não constará de forma automática na primeira inscrição, momento em que pode ser informado, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, em licença sem vencimentos e suspensões administrativas.

§ 2.º O tempo de serviço registrado de forma automática, mas já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, deverá ser excluído pelo candidato, no momento da inscrição, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim.

b) o tempo de serviço prestado como empregado contratado em instituições de ensino da rede particular, da rede conveniada e em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, poderá ser informado na inscrição, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

5.2.2 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) tempo de serviço prestado como contratado pela SEED não necessita de

comprovação documental para tal finalidade;

- b)** tempo de serviço prestado como efetivo na SEED, com posterior exoneração, ocorrerá mediante apresentação de declaração emitida pelo NRE;
- c)** tempo de serviço prestado como empregado contratado em instituição de ensino da rede particular ou da rede conveniada sem fins lucrativos ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d)** tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da rede pública federal, estadual, municipal e de outros estados ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.

5.2.3 O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e de candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício (D.I.B.) constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

5.2.4 Caso conste função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de professor, professor pedagogo ou TILS.

5.2.5 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.2.6 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

5.2.7 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

5.2.8 O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.

5.3 Aperfeiçoamento Profissional

5.3.1 Até o limite de 15 (quinze) pontos:

- a)** Pós-graduação:

I. Certificado ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES, devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

II. Diploma ou ata de defesa de dissertação, devidamente homologada e acompanhada de histórico escolar, de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado, emitido por IES, devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

III. Diploma ou ata de defesa de tese, devidamente homologada e acompanhada de histórico escolar, emitido por IES, devidamente credenciada de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de doutorado ou pós-doutorado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

b) outro curso superior completo:

I. Diploma de curso superior ou, na sua falta, certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar com data de colação grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por IES devidamente credenciada, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

c) outros títulos aceitos para pontuação estarão descritos nas respectivas etapas do Anexo II.

5.3.2 A pontuação atribuída ao aperfeiçoamento profissional, proficiência na etapa de língua estrangeira moderna e pertencimento na etapa da Educação Escolar Quilombola e das Ilhas consta na tabela de Avaliação de Títulos, variando de acordo com as etapas do Anexo II.

5.3.3 As habilitações originárias do mesmo curso de licenciatura utilizado no item 5.1, referente a escolaridade, não serão consideradas como outro curso superior e não poderão ser utilizadas para pontuação no aperfeiçoamento profissional.

5.3.4 Bacharelado, licenciatura ou formação pedagógica que viabilizaram a obtenção da habilitação informada no item 5.1, referente à escolaridade, devem acompanhar a habilitação e não poderão ser informados como outro curso superior, exceto Certificado de Curso de Segunda Licenciatura que é considerado outro curso superior.

5.3.4.1 Certificado e histórico escolar de Curso de Segunda Licenciatura mesmo acompanhado do Diploma da Primeira licenciatura, pode ser informado como outro curso

superior.

5.3.5 Nas etapas em que pós-graduação é requisito obrigatório da escolaridade, a mesma pós-graduação não poderá ser informada novamente como aperfeiçoamento profissional.

5.4 Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na sessão de comprovação de títulos.

5.5 Certidão ou declaração ou atestado ou histórico escolar emitidos pela *internet* somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma e/ou carimbo da IES.

5.6 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

6. Resultado

6.1 Classificação provisória

6.1.1 A pontuação do candidato será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada no Anexo I deste Edital.

6.1.2 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, mediante preenchimento de formulário eletrônico, e estarão sujeitos à comprovação documental dos títulos informados na inscrição quando convocados.

6.1.3 No dia **01/11/2016**, após as 18h, será publicada a classificação provisória no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br, e no diário oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br.

6.1.4 A publicação da classificação provisória será realizada em 3 (três) listas para cada disciplina ou função, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos afrodescendentes e das pessoas com deficiência; a segunda com a pontuação dos candidatos afrodescendentes e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência.

6.1.5 Neste momento, o candidato deve conferir se os dados inseridos na inscrição estão conforme o seu comprovante de inscrição.

Parágrafo único. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, terá preferência o candidato mais idoso.

6.2 Recursos

6.2.1 Caberá análise de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

- a) sejam entregues pelo candidato no NRE de inscrição, entre os dias **03 e 04/11/2016**, das **09h às 17h**;
- b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao edital de classificação provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos, independente do número de inscrições;
- c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os.

Parágrafo único. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

6.2.2 Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída no NRE para coordenar o Processo Seletivo Simplificado, e o resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

6.2.3 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.3 Classificação Final

6.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no diário oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br e disponibilizado no Portal Institucional da SEED, endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

6.3.2 A publicação da classificação final será realizada em 3 (três) listas para cada disciplina ou função, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos afrodescendentes e das pessoas com deficiência; a segunda com a pontuação dos candidatos afrodescendentes e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência.

6.3.3 Somente após a homologação da classificação final os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e documentos.

7. Convocação para comprovação de títulos e documentos

7.1 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada NRE e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, afrodescendentes e de pessoas com deficiência.

7.1.1 Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação dos títulos registrados na inscrição e demais documentos exigidos, no endereço eletrônico do NRE pelo qual se inscreveu.

7.1.2 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima

de **24 horas**, em dias úteis, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento.

7.1.3 Para visualizar o edital de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br, escolher o seu NRE de inscrição no mapa do estado do Paraná, acessar “Convocações PSS”, em seguida “Convocações por município”, onde deverá escolher o município de inscrição. No NRE de Curitiba, deverá escolher o setor ou o município Curitiba. Em seguida, acessar o cargo de “Professor”.

7.1.3.1 O edital de convocação conterá a informação da finalidade da sessão pública, que poderá ocorrer para Comprovação de Títulos ou para Comprovação de Títulos e Contratação. Quando o NRE convocar somente para sessão de comprovação de títulos, o candidato deverá apresentar os documentos do item 7.4 e quando a convocação for simultaneamente para comprovação de títulos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos do item 7.4 e os documentos do item 11.1.

7.1.4 A convocação poderá ser acompanhada pelo Sistema PSS, no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br, onde foi realizada a inscrição para o certame. O candidato deverá clicar na aba do histórico, depois no ícone de visualização da inscrição do Edital PSS 2017 - Professor, Pedagogo e TILS, onde constará o Quadro com as inscrições concluídas para este Edital. Neste local, além da convocação, o candidato terá disponível o seu comprovante de inscrição, sua classificação e poderá acompanhar a situação de sua inscrição e a classificação do último convocado.

7.1.5 Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico registrado em seu cadastro. O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento, por parte do candidato, de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, através do endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br.

7.1.5.1 Em razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com um número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.

7.1.5.2 Quando o número de candidatos for superior ao número de vagas, todos os candidatos presentes deverão apresentar os títulos do item 7.4. O candidato, ao qual não foi atribuída aula/vaga, deverá participar das sessões divulgadas no endereço eletrônico do NRE, quando apresentará a documentação do item 11.1, caso contratado.

7.1.6 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos afrodescendentes por função de inscrição em cada setor ou no município de Curitiba do NRE de Curitiba e nos municípios dos demais NRE.

7.1.6.1 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

7.1.7 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos com deficiência por função de inscrição em cada setor ou no município de Curitiba do NRE de Curitiba e nos municípios dos demais NRE.

7.1.7.1 Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

7.1.8 Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência dos itens 7.2 e 7.3, será utilizada a orientação descrita na tabela abaixo:

1.º contratado	Lista de ampla concorrência
2.º contratado	Lista de ampla concorrência
3.º contratado	Lista de ampla concorrência
4.º contratado	Lista de ampla concorrência
5.º contratado	Lista de afrodescendentes ou de pessoas com deficiência (conforme item 7.2)
6.º contratado	
7.º contratado	Lista de ampla concorrência
8.º contratado	Lista de ampla concorrência
9.º contratado	Lista de ampla concorrência
10.º contratado	Lista de ampla concorrência
11.º contratado	Lista de ampla concorrência
12.º contratado	Lista de ampla concorrência
13.º contratado	Lista de ampla concorrência
14.º contratado	Lista de ampla concorrência
15.º contratado	Lista de afrodescendentes
16.º contratado	Lista de ampla concorrência
17.º contratado	Lista de ampla concorrência
18.º contratado	Lista de ampla concorrência
19.º contratado	Lista de ampla concorrência

20.º contratado	Lista de ampla concorrência
21.º contratado	Lista de pessoas com deficiência
22.º contratado	Lista de ampla concorrência
23.º contratado	Lista de ampla concorrência
24.º contratado	Lista de ampla concorrência
25.º contratado	Lista de afrodescendentes
26.º contratado	Lista de ampla concorrência
27.º contratado	Lista de ampla concorrência
28.º contratado	Lista de ampla concorrência
29.º contratado	Lista de ampla concorrência
30.º contratado	Lista de ampla concorrência
31.º contratado	Lista de ampla concorrência
32.º contratado	Lista de ampla concorrência
33.º contratado	Lista de ampla concorrência
34.º contratado	Lista de ampla concorrência
35.º contratado	Lista de afrodescendentes
36.º contratado	Lista de ampla concorrência
37.º contratado	Lista de ampla concorrência
38.º contratado	Lista de ampla concorrência
39.º contratado	Lista de ampla concorrência
40.º contratado	Lista de ampla concorrência
41.º contratado	Lista de pessoas com deficiência
42.º contratado	Lista de ampla concorrência
43.º contratado	Lista de ampla concorrência
44.º contratado	Lista de ampla concorrência
45.º contratado	Lista de afrodescendentes
46.º contratado	Lista de ampla concorrência
47.º contratado	Lista de ampla concorrência
48.º contratado	Lista de ampla concorrência
49.º contratado	Lista de ampla concorrência
50.º contratado	Lista de ampla concorrência (e assim sucessivamente)

7.1.9 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de afrodescendente ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

7.1.10 Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação.

7.1.11 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado no momento da convocação pelas listagens de candidato afrodescendente ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

7.1.12 O candidato inscrito em mais de uma inscrição deste edital, deverá cumprir as exigências da convocação de cada inscrição separadamente e, ao ser contratado por uma delas, permanece obrigado a comparecer nas convocações das demais inscrições, caso tenha interesse em complementar sua carga horária, comprovando a documentação necessária para cada inscrição.

7.1.13 O candidato convocado e já contratado por outra inscrição deste Edital não será computado como contratado para cálculo do percentual das cotas estabelecidas.

7.2 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de afrodescendentes e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

7.3 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

7.4 Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida (modelo Anexo IV) deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos:

- a.** comprovante de inscrição;
- b.** carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com foto;
- c.** originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória descritos no item 5.1, e, se informados, tempo de serviço descritos no item 5.2.2 e aperfeiçoamento profissional descritos no item 5.3, e demais documentos informados nas etapas do Anexo II pelas quais se inscreveu;
- d.** PESNOM emitido pelo INSS, se o candidato informou tempo de serviço e se enquadre no subitem 5.2.3;
- e.** declaração de anuência para os convocados em Educação Escolar Indígena nos termos do Anexo VIII, e declaração de anuência para os convocados para atuar na

Educação Escolar Quilombola nos termos do Anexo IX.

f. o candidato inscrito como afrodescendente deverá apresentar Declaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo XI.

g. Laudo médico comprovando surdez para inscritos na Etapa 21 – Professor Surdo.

7.4.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos descritos no item 7.4, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:

a. espécie e grau ou nível da deficiência;

b. código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

c. limitações funcionais;

d. função para a qual é candidato;

e. se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.2 acima deste Edital;

f. data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

g. o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

7.4.1.1 Estará apto para assumir a vaga o candidato que apresentar laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

7.4.1.2 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

7.4.1.3 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste Edital no subitem 7.4.1, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

7.5. O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela SEED, nos últimos 5 (cinco) anos, não será convocado.

7.6 Poderão participar das sessões divulgadas no endereço eletrônico do NRE, os candidatos da mesma listagem nas seguintes situações:

I. Candidato convocado a maior, em sessão anterior, que já tenha comprovado os

títulos do item 7.4 informados na inscrição e ao qual não tenham sido atribuídas aulas ou funções. O candidato nestas condições deverá apresentar a documentação para contratação do item 11.1.

II. Candidato remetido para fim de lista, se reconvocado após todos os candidatos da respectiva lista de classificação da função terem sido convocados. O candidato em fim de lista deverá apresentar a documentação para comprovação de títulos do item 7.4 e contratação do item 11.1.

III. Candidato já contratado em outra inscrição, de acordo com os termos do item 7.1.12.

7.6.1 Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de afrodescendente ou na lista de pessoa com deficiência.

8. Inaptidão temporária

8.1 A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida (modelo Anexo IV) durante a sessão da comprovação de títulos e/ou distribuição de aulas ou funções.

8.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

8.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no NRE atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

9. Fim de lista e desistência

9.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

a) não compareça ao local, data e horário estabelecidos para comprovação de títulos conforme estabelecido no item 7.4 e/ou;

b) não apresente, no momento da contratação, os documentos pessoais exigidos e descritos no item 11.1.

c) ainda que compareça na data da convocação para comprovação de títulos:

I. não apresente o comprovante de inscrição;

II. não apresente documento de identificação com foto;

III. não comprove o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

IV. não comprove o tempo de serviço de acordo com a documentação do item 5.2.2 e/ou o aperfeiçoamento profissional do item 5.3 e demais documentos informados nas etapas do Anexo II, ou, ainda que apresentados, gerem pontuação menor que aquela registrada no comprovante de inscrição;

V. informe tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, ou não o exclua, caso conste automaticamente pelo Sistema PSS;

VI. não apresente o PESNOM, caso se enquadre no item 5.2.3;

VII. não apresente declaração de anuência se convocado em Educação Escolar Indígena nos termos do Anexo VIII;

VIII. não apresente declaração de anuência se convocado para atuar na Educação Escolar Quilombola nos termos do Anexo IX;

d) não manifeste interesse nas aulas ou funções ofertadas;

9.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do NRE, ser reconvocato uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação original.

9.2 O candidato que constar na lista de classificação final deste PSS será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência constante no Anexo X deste Edital ou se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocato.

10. Exclusão do candidato

10.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;

d) esteja com contrato em vigor por outro Edital, via PSS, pela SEED, na data da convocação para comprovação de títulos, exceto os contratos prorrogados por força da lei;

e) seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder

Executivo do Estado do Paraná, conforme previsto no art. 7.º da Lei Complementar n.º 108/2005;

- f) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- g) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- h) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;
- i) apresente autodeclaração falsa de pessoa preta ou parda;

10.2 O candidato será excluído da respectiva lista de classificação e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) se realizada(s) e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

- a) não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 5.1;
- b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, informe escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de comprovação de títulos;
- c) se inscrito na lista de classificação de pessoa com deficiência, apresente laudo médico em desacordo com o estabelecido neste Edital ou apresente laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- d) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

11. Contratação

11.1 Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento conforme Decreto n.º 2704, de 27/10/1972;
- b) comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal ([link](#));
- c) cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego, quando a SEED será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
- d) comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



agência e conta;

- e) comprovante de endereço atual;
- f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art.170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
- h) declaração de acúmulo de cargos ([acesse o modelo em pdf](#));
- i) atestado de saúde ocupacional (modelo Anexo VI), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
- j) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VII;
- k) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação. Residentes em Curitiba: Central de Certidões dos Cartórios Distribuidores, Rua XV de Novembro 362, 2.º andar, Curitiba. Residentes em outras Comarcas do Paraná: [Acesse o link das Comarcas](#)
- l) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Residentes no Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4ª Região), no endereço eletrônico <http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico <http://www.dpf.gov.br> (utilize um dos seguintes navegadores: Internet Explorer ou Mozilla Firefox). Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões junto ao edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

11.2 Após contratado, será necessário possuir CTPS para requerer benefício junto à Previdência Social conforme consta no item 1.2.

11.3 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

11.4 O contrato terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Complementar 108/2005.

12. Disposições Finais

12.1 A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do PSS.

12.2 A SEED não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente. Para recebimento de mensagens geradas automaticamente pelo Sistema PSS, o candidato deve autorizar o remetente noreplay@seed.pr.gov.br, adicionando-o a sua lista de remetentes confiáveis.

12.3 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

12.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br e www.educacao.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo Simplificado.

12.5 É vedado ao contratado em regime especial, após a distribuição das aulas ou funções, desistir destas para assumir outras durante o mesmo ano, sendo que a alteração de carga horária obedecerá ao disposto na Resolução de Distribuição de Aulas em vigência.

12.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, e decorridos 5 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual n.º 7.116/2013.

12.7 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 31/12/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



12.8 Os casos omissos serão resolvidos por comissão da SEED, designada para esse fim por meio de resolução.

Curitiba, 19 de setembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



ANEXO I DO EDITAL N.º 58/2016 – GS/SEED

PROFESSOR, PROFESSOR PEDAGOGO E TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - TILS A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS ENCONTRA-SE NO ANEXO II, NAS ETAPAS CORRESPONDENTES			
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	LOCAL DISPONÍVEL PARA INSCRIÇÃO
ETAPAS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DEB/SEED			
Etapa1	Professor das Disciplinas Anos Finais do Ensino Fundamental, Médio e EJA: Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia:	Curso de licenciatura na disciplina de inscrição; Acadêmico de curso de licenciatura na disciplina de inscrição; Curso de bacharelado, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição;	Todos os municípios do estado do Paraná e todos os setores NRE de Curitiba
Etapa 2	Língua Estrangeira Moderna Professor de língua estrangeira nos anos finais do ensino fundamental e ensino médio e EJA. Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Japonês, Mandarim, Polonês e Ucraniano:	Curso de licenciatura na disciplina de inscrição; Acadêmico de curso de licenciatura na disciplina de inscrição; Curso de bacharelado na disciplina de inscrição; - Possuir proficiência (Anexo II - quadro 1) na língua estrangeira para graduado ou acadêmico em outros cursos superiores - Para nativos na língua estrangeira, ser graduado ou acadêmico em qualquer curso superior e comprovar escolaridade mínima em nível médio do país de origem	Todos os municípios do estado do Paraná e todos os setores NRE de Curitiba
Etapa 3	Professor para Atividades de Ampliação de Jornada Escolar: Artes Visuais – Música - Teatro	Curso de licenciatura em Arte, Música, Teatro ou Artes Visuais; Curso de bacharelado em Arte, Música, Teatro ou Artes Visuais; Acadêmico de curso de licenciatura ou bacharelado em Arte, Música, Teatro ou Artes Visuais	Todos os municípios do estado do Paraná e todos os setores NRE de Curitiba
Etapa 4	Professor para Atividades de Ampliação de Jornada Escolar: Esportes – Jogos – Lutas	Curso de licenciatura em Educação Física; Curso de bacharelado em Educação Física; Acadêmico de curso de licenciatura ou bacharelado em Educação Física	Todos os municípios do estado do Paraná e todos os setores NRE de Curitiba
Etapa 5	Professor para Atividades de Ampliação de Jornada Escolar: Dança	Curso de licenciatura em Arte, Dança ou Educação Física; Curso de bacharelado em Arte, Dança ou Educação Física; Acadêmico de curso de licenciatura ou bacharelado em Arte, Dança ou Educação Física	Todos os municípios do estado do Paraná e todos os setores NRE de Curitiba
ETAPA SOB RESPONSABILIDADE DOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DEB/SEED E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO – DET/SEED			
Etapa 6	Professor Pedagogo (DEB/SEED); Professor Formação de Docentes (DET/SEED)	Curso de licenciatura em Pedagogia	Pedagogo: Todos os municípios do estado do Paraná e todos os setores NRE de Curitiba Formação de Docentes: Todos os municípios do estado do Paraná e município de Curitiba

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



PROFESSOR, PROFESSOR PEDAGOGO E TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - TILS A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS ENCONTRA-SE NO ANEXO II, NAS ETAPAS CORRESPONDENTES			
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	LOCAL DISPONÍVEL PARA INSCRIÇÃO
ETAPAS SOB RESPONSABILIDADE DOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DEB/SEED E DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE – DEDI/SEED			
Etapa 7	Professor de Ensino Religioso na Educação Básica (DEB/SEED); Professor de Ensino Religioso Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola. (DEDI/SEED)	Curso de licenciatura na área das Ciências Humanas: Filosofia, História, Ciências Sociais, Sociologia, Geografia e Pedagogia, preferencialmente com especialização em Ensino Religioso, conforme Deliberação n.º01/06 CEE/PR	DEB/SEED: todos os municípios do Estado do Paraná e todos os setores NRE de Curitiba DEDI/SEED: Anexo III Educação do Campo – quadro 1; Educação Escolar Indígena – quadro 3 Educação Escolar Quilombola - Adrianópolis, Guaraqueçaba e Palmas.
Etapa 8	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da EJA em colégios de aplicação (DEB/SEED); Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da EJA Escolas Itinerantes (DEDI/SEED)	Curso de licenciatura em Pedagogia ou Magistério Superior; Licenciatura plena em qualquer área mais curso nível médio de magistério ou Formação de Docentes ou; acadêmico de licenciatura de Pedagogia com 50% do curso concluído ou; Curso nível médio de magistério ou Formação de Docentes.	Colégios de Aplicação: Londrina e Maringá Municípios do Anexo II - quadro 2
ETAPAS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE – DEDI/SEED			
Etapa 9	Professor pedagogo – Escolas do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola, Ilhas do Litoral e Itinerantes/Assentamentos	Curso de licenciatura em Pedagogia	Municípios disponíveis para inscrição no Anexo III: Educação do Campo – quadro 1; Educação Escolar Indígena – quadro 3; Educação Escolar Quilombola: Adrianópolis, Guaraqueçaba e Palmas; Ilhas do Litoral – Quadro 2 Itinerantes e Assentamentos – Quadro 2
Etapa 10	Educação do Campo – Professor dos anos finais do Ensino Fundamental, Médio e EJA nas disciplinas de: Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Filosofia, Física Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Química Sociologia, Ensino Religioso: inscrição etapa 7	Curso de licenciatura na disciplina de inscrição ou; Curso de licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina de inscrição ou; Acadêmico de licenciatura na disciplina de inscrição ou; Curso de bacharelado na disciplina de inscrição	Municípios do Anexo III, quadro 1

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



PROFESSOR, PROFESSOR PEDAGOGO E TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - TILS A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS ENCONTRA-SE NO ANEXO II, NAS ETAPAS CORRESPONDENTES			
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	LOCAL DISPONÍVEL PARA INSCRIÇÃO
Etapa 11	Educação do Campo – Professor dos anos finais do Ensino Fundamental, Médio e EJA nas áreas do conhecimento: Expressões Culturais e Artísticas Linguagens Cultura Corporal Ciências Humanas Ciências da Natureza	Curso de licenciatura em Educação do Campo ou; Curso de licenciatura na área do conhecimento ou; Acadêmico de licenciatura na área do conhecimento ou; Curso de bacharelado na área do conhecimento. Habilitações: Anexo II quadro 3	Municípios do Anexo III, quadro 2
Etapa 12	Ilhas do Litoral – Professor dos anos finais do Ensino Fundamental, Médio e EJA nas áreas do conhecimento: Expressões Culturais e Artísticas Linguagens Cultura Corporal Ciências Humanas Ciências da Natureza	Curso de licenciatura em Educação do Campo ou; Curso de licenciatura na área do conhecimento ou; Acadêmico de licenciatura na área do conhecimento ou; Curso de bacharelado na área do conhecimento. Habilitações: Anexo II quadro 4	Paranaguá e Guaraqueçaba
Etapa 13	Educação Escolar Indígena - Professor Língua Guarani, Kaingang e Xetá	O candidato deve conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a língua indígena utilizada pelos alunos e: Curso superior; ou acadêmico de curso superior; ou ensino médio completo; ou cursando o ensino médio	Municípios que constam no Anexo III, quadro 3
Etapa 14	Educação Escolar Indígena – educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental	Curso de licenciatura em Pedagogia ou; curso de licenciatura plena em qualquer área mais curso nível médio de magistério ou Formação de Docentes ou; Curso Normal Superior ou; Curso nível médio de Magistério ou Formação de Docentes	
Etapa 15	Educação Escolar Indígena – Professor dos anos finais do Ensino Fundamental, Médio e EJA nas disciplinas de: Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Filosofia, Física Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Química Sociologia, Ensino Religioso: inscrição etapa 7	Curso de licenciatura na disciplina de inscrição ou; Curso de licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina de inscrição ou; Acadêmico de licenciatura na disciplina de inscrição ou; Curso de bacharelado na disciplina de inscrição	
Etapa 16	Educação Escolar Quilombola – Professor dos anos finais do Ensino Fundamental, Médio e EJA nas disciplinas de: Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Filosofia, Física Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Química Sociologia, Ensino Religioso: inscrição etapa 02	Curso de licenciatura na disciplina de inscrição ou; Curso de licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina de inscrição ou; Acadêmico de licenciatura na disciplina de inscrição ou; Curso de bacharelado na disciplina de inscrição	Adrianópolis Guaraqueçaba Palmas

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



PROFESSOR, PROFESSOR PEDAGOGO E TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - TILS A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS ENCONTRA-SE NO ANEXO II, NAS ETAPAS CORRESPONDENTES			
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	LOCAL DISPONÍVEL PARA INSCRIÇÃO
ETAPAS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEE/SEED			
Etapa 17	Educação Especial Arte: professor de Arte em escolas e centros da rede conveniada na modalidade Educação Especial; Educação especial: professor em escolas e centros da rede conveniada na modalidade Educação Especial Educação física: professor de Educação Física em escolas e centros da rede conveniada na modalidade Educação Especial; Professor Escolas Estaduais Especializadas José Richa: professor na Escola Estadual José Richa modalidade Educação Especial Lucy Requião: professor na Escola Estadual Lucy Requião na modalidade Educação Especial Professor Pedagogo: professor pedagogo em escolas e centros da rede conveniada na modalidade Educação Especial;	Curso de especialização ou habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa SEED/SUED e: Licenciatura na disciplina de inscrição: - Arte: Curso de licenciatura em Arte - Educação Física: Curso de licenciatura em Educação Física - Professor pedagogo: Curso de licenciatura em Pedagogia Licenciatura em qualquer área: - Professor de Educação Especial: Curso de licenciatura em qualquer área da Educação Básica - Professor nas Escolas Estaduais Especializadas: Escola Estadual José Richa e Escola Estadual Lucy Requião – modalidade educação especial: Curso de licenciatura em qualquer área da Educação Básica	Todos os municípios do estado do Paraná e no município de Curitiba
Etapa 18	Educação Especial - Sala de recursos: professor em sala de recursos multifuncionais – exceto surdez - Altas Habilidades/Superdotação - DI/DFN/TGD/TFE (Deficiência Intelectual - Deficiência Física Neuromotora - Transtornos Globais do Desenvolvimento - Transtornos Funcionais Específicos) - Deficiência Visual	Curso de licenciatura em qualquer área da Educação Básica e curso de especialização ou habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa SEED/SUED	
Etapa 19	Educação Especial Professor PAC: professor de Apoio a Comunicação Alternativa Professor PAEE: professor de Apoio Educacional Especializado	Curso de especialização ou habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa SEED/SUED e: Curso de licenciatura em qualquer área da Educação Básica	
Etapa 20	Educação Especial – Surdez Professor em escolas e centros para Surdos e Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez Ensino Fundamental Anos Finais e Médio Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Geografia, Inglês, História, Língua Portuguesa, Libras, Matemática, Química e Sociologia	Proficiência em Libras e curso de especialização ou habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa SEED/SUED e; Para disciplinas do ensino fundamental anos finais e ensino médio Curso de Licenciatura plena na disciplina de inscrição ou bacharelado específico na disciplina de inscrição. Para Ensino Religioso: licenciatura em Filosofia, História, Geografia, Ciências Sociais e Pedagogia, conforme Deliberação n.º01/06 CEE/PR Para Professor Pedagogo e Professor nos anos iniciais do ensino fundamental:	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



Secretaria de Estado da Educação

PROFESSOR, PROFESSOR PEDAGOGO E TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - TILS A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS ENCONTRA-SE NO ANEXO II, NAS ETAPAS CORRESPONDENTES			
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	LOCAL DISPONÍVEL PARA INSCRIÇÃO
	Professor Pedagogo surdez: professor pedagogo em escolas e centros para surdos Ensino fundamental anos iniciais: professor do ensino fundamental nos anos iniciais em escolas e centros para surdos Centros e SRM-S (Salas de recursos multifuncionais - surdez): professor em centros para surdos e salas de recursos multifuncionais da surdez	Curso de licenciatura em Pedagogia • Centros e Salas de recursos multifuncionais surdez: Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa; ou licenciatura em Letras Libras; ou qualquer licenciatura na área da Educação Básica	
Etapa 21	Educação Especial Professor surdo Professor em escolas e centros para surdos e sala de recursos multifuncionais surdez	Laudo médico comprovando surdez, Curso de especialização ou habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa SEED/SUED e: Curso de licenciatura em Letras Libras; ou qualquer licenciatura plena ou curta na área da Educação Básica; ou curso de bacharelado em qualquer área.	Todos os municípios do estado do Paraná e no município de Curitiba
Etapa 22	Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras (TILS)	Ser profissional ouvinte e possuir proficiência em Libras conforme Instrução Normativa SEED/SUED e: Curso superior completo ou; Acadêmico de curso superior ou; Ensino médio completo.	
ETAPAS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO - DET/SEED			
Etapa 23	Casa Familiar Rural – CFR – Professor nas disciplinas das áreas: Linguagens códigos e suas tecnologias; Ciências humanas e suas tecnologias; Ciências da natureza, matemática e suas tecnologias	Curso de licenciatura na área do conhecimento ou; Acadêmico de licenciatura na área do conhecimento ou; Curso de bacharelado específico na habilitação Habilitações: Anexo II quadro 5	Municípios nas CFR que constam no Anexo III quadro 6
Etapa 24	Casa Familiar Rural – CFR – Agricultura Agroindústria Nutrição Pecuária	Curso superior completo ou acadêmico de curso superior com graduação ou habilitação na área de inscrição Habilitações: Anexo II quadro 7	Municípios com oferta de cursos técnicos profissionalizantes nas CFR que constam no Anexo III, quadro 8
Etapa 25	Educação Profissional - professor nas disciplinas dos cursos técnicos da Educação Profissional no Anexo II, quadro 10	Curso superior completo ou acadêmico de curso superior com graduação ou habilitação no eixo tecnológico e área de inscrição Áreas de inscrição: Anexo II quadro 10 Habilitações: verificar Anexo da Instrução normativa SUED/DET	Todos os municípios do estado do Paraná e no município de Curitiba Municípios com provável oferta de cursos técnicos profissionalizantes no Anexo II – quadro 10

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



ANEXO II DO EDITAL N.º 58/2016 – GS/SEED

Tabelas de Pontuação de Títulos

ETAPAS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DEB/SEED

Tabela 1

PSS 2017 - ETAPA 1 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA Código 201617		
Funções para inscrição: Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia Locais disponíveis para inscrição: todos os municípios do estado do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		75
a) Diploma de curso de licenciatura; ou diploma de curso superior acompanhado de certificado de formação pedagógica, na disciplina de inscrição	75	
b) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% de curso de licenciatura ou formação pedagógica na disciplina de inscrição	45	
c) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de licenciatura ou formação pedagógica na disciplina de inscrição	40	
d) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de curso de licenciatura ou formação pedagógica na disciplina de inscrição	35	
e) Diploma de bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição	30	
Licenciatura Curta– (LC)		
f) Diploma de licenciatura curta na disciplina de inscrição do ensino fundamental;	28	
g) Diploma de licenciatura plena em disciplina diferente da inscrição, em curso iniciado até junho de 1998, acompanhado de histórico escolar com <i>prática de ensino</i> ou <i>estágio supervisionado</i> na disciplina de inscrição do ensino fundamental, de acordo com a Portaria 399/89.		
Acadêmico – (SL)		
h) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% de curso de licenciatura na disciplina de inscrição	25	
i) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de licenciatura na disciplina de inscrição	15	
j) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de curso de licenciatura na disciplina de inscrição	10	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2006 a 30/06/2016)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na educação básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS	1 por ano	10
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP.	1 por ano	
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim.	-	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados.	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de especialização ou Diploma <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado;	5 por curso	15
b) Diploma de outro curso superior, diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



PONTUAÇÃO MÁXIMA	100
------------------	-----

Tabela 2

PSS 2017 - ETAPA 2 – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – Código 201618		
Funções para inscrição: Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Japonês, Mandarim, Polonês e Ucraniano Locais disponíveis para inscrição: todos os municípios do estado do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação		
Nível superior completo – (LP)		
a) Diploma de curso de licenciatura; ou diploma de curso superior acompanhado de certificado de formação pedagógica, específico na disciplina de inscrição;	70	70
b) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% de curso de licenciatura ou formação pedagógica na disciplina de inscrição	45	
c) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de licenciatura ou formação pedagógica na disciplina de inscrição	40	
d) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de curso de licenciatura ou formação pedagógica na disciplina de inscrição	35	
e) Diploma de bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	30	
f) Diploma de curso superior e proficiência na disciplina de inscrição	15	
g) Diploma de curso superior e ser nativo da língua estrangeira, comprovando, no mínimo, conclusão do ensino médio no país de origem	12	
Licenciatura Curta– (LC)		
h) Diploma de licenciatura curta na disciplina de inscrição	28	
i) Diploma de licenciatura curta em qualquer área acompanhada de proficiência na disciplina de inscrição	25	
Acadêmico – (SL)		
j) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% de curso de licenciatura na disciplina de inscrição	20	05
k) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de licenciatura na disciplina de inscrição	18	
l) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de curso de licenciatura na disciplina de inscrição	15	
m) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso superior e proficiência na disciplina de inscrição.	10	
n) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso superior e ser nativo da língua estrangeira, comprovando, no mínimo, conclusão do ensino médio no país de origem	05	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2006 a 30/06/2016)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP.	1 por ano	
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim.	-	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em	1 por ano	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



instituições de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados.		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de proficiência na língua estrangeira de inscrição, descrito no <u>quadro 1</u> , desde que não utilizada na escolaridade	5	5
b) Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de especialização ou Diploma <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado	5 por curso	15
c) Diploma de outro curso superior completo, diferente do utilizado como requisito de escolaridade	5 por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Quadro 1 - Proficiência exigida de acordo com a Língua Estrangeira Moderna pretendida		
Língua Estrangeira	Instituição	Certificado de Proficiência
I. Alemão (um dos seguintes certificados)	Instituto Goethe	GDS - Grosses Deutsches Sprachdiplom KDS - Kleines Deutsches Sprachdiplom ZOP – Zentrale Oberstufenprüfung
II. Espanhol	Instituto Cervantes	DELE/DSE – Diploma Superior de Español (C2)
III. Francês (um dos seguintes certificados)	Universidade de Nancy	Nancy 1, 2 ou 3
	Aliança Francesa	DALF - Diploma Approfondi de Langue Française (C2)
IV. Inglês (um dos seguintes certificados)	Universidade de Cambridge	CPE - Certificate of Proficiency in English CAE – Certificate in Advanced English IELTS – International English Language Testing System: Resultado igual ou superior a 7,5 (sete vírgula cinco) CCSE - Certificate in Communication Skills in English: Avançado CEELT – Cambridge Examination in English for Language Teachers: Nível: 1 ou 2
	Universidade de Michigan	ECPE - Examination for the Certificate of Proficiency in English: HP (Avançado) ECCE – Examination for the Certificate of Competency in English: HP (Avançado)
	ETS – English Test System	TOEFL De acordo com a forma de realização do exame e com data inferior a dois anos: - IBT (Internet Based Test): 104 a 120 pontos - PBT (Paper Based Test): 600 a 677 pontos
	Conselho Britânico	Certificado de Conclusão do Curso da Open University
V. Italiano (um dos seguintes certificados)	Universidade de Siena	CILS “4” – Certificato di Italiano come Lingua Straniera
	Universidade de Perugia	CELI “5” – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana
VI. Japonês	Fundação Japão	Certificado de Proficiência em Língua Japonesa: Nível 1
VII. Mandarim, Polonês e Ucraniano		Certificado de Conclusão de Curso de Especialização na Língua Estrangeira, ou Certificado de Término de Curso em Nível Avançado, ou Certificado de Proficiência emitido por entidade de notória competência (Universidade, Faculdade ou Instituto), ou Curso em Língua Estrangeira

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



	Moderna realizado no exterior, com carga-horária mínima de 120 (cento e vinte) horas
--	--

Tabela 3

PSS 2017 - ETAPA 3 - PROFESSOR PARA AS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR – ARTES VISUAIS, MÚSICA E TEATRO - Código 201619		
Funções para inscrição: Artes Visuais, Música e Teatro		
Locais disponíveis para inscrição: todos os municípios do estado do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		
a) Diploma de licenciatura específica da inscrição: Artes Visuais, ou Música ou Teatro	30	30
b) Diploma de licenciatura em Arte	28	
c) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de licenciatura específica da inscrição: Artes Visuais, ou Música ou Teatro	25	
d) Diploma de bacharelado específico da inscrição: Artes Visuais, ou Música ou Teatro	20	
e) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de bacharelado específico da inscrição: Artes Visuais, ou Música ou Teatro	18	
f) Diploma de bacharelado em Arte	15	
g) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de licenciatura ou bacharelado em Arte	8	
Acadêmico – (SL)		
h) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de licenciatura específica da inscrição: Artes Visuais, ou Música ou Teatro	20	10
i) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de licenciatura em Arte	15	
j) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de bacharelado específica da inscrição em Artes Visuais, ou Música ou Teatro	10	
k) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de licenciatura ou bacharelado em Arte	05	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2006 a 30/06/2016)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na educação básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS	01 por ano	10
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP.	1 por ano	
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim.	-	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados	01 por ano	
c) Experiência profissional comprovada com CTPS de no mínimo um ano e no máximo 5 anos como professor na modalidade de inscrição: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro. Informe a quantidade de anos – de 1 ano até 5 anos. Não será aceito tempo paralelo aos constantes nas letras “a” e “b”	02 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) DRT ou registro profissional na área de atuação junto aos órgãos trabalhistas na modalidade ofertada: Artes Visuais, Música e Teatro; ou	20	60
b) Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de especialização ou Diploma <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado em Artes Visuais, Música e Teatro;	5 por curso Até 20	
c) Diploma de outro curso superior, diferente do utilizado como requisito de escolaridade	5 por curso Até 20	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



d) Certificado de participação em produção artística ou títulos/prêmios com documentos, mídias ganhos na modalidade ofertada, como participante ou como técnico	5 por título até 20	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 4

PSS 2017 - ETAPA 4 - PROFESSOR PARA AS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR - ESPORTES, JOGOS E LUTAS - Código 201620		
Funções para inscrição: Esportes, Jogos e Lutas		
Locais disponíveis para inscrição: todos os municípios do estado do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		30
a) Diploma de licenciatura em Educação Física	30	
b) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de licenciatura em Educação Física	25	
c) Diploma de bacharelado em Educação Física	20	
d) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de bacharelado em Educação Física	18	
Acadêmico – (SL)		
e) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de licenciatura em Educação Física	20	10
f) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de bacharelado em Educação Física	10	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2006 a 30/06/2016)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na educação básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS	1 por ano	10
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP.	1 por ano	
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim.	-	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados	1 por ano	
c) Experiência profissional comprovada com CTPS de no mínimo um ano e no máximo 5 anos como professor na modalidade de inscrição: Esportes, Jogos e Lutas. Informe a quantidade de anos – de 1 ano até 5 anos. Não será aceito tempo paralelo aos constantes nas letras “a” e “b”	2 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Registro na Federação Esportiva da modalidade ofertada: Esportes, Jogos e Lutas	20	60
b) Certificado de pós-graduação lato sensu em nível de especialização ou Diploma stricto sensu em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado em Esportes, Jogos, Lutas ou na Área de Educação Física	5 por curso Até 20	
c) Diploma de curso superior, diferente do utilizado como requisito de escolaridade;	5 por curso Até 20	
d) Certificado de títulos/prêmios com documentos, mídias ganhos na modalidade ofertada, como atleta ou como técnico	5 por título Até 20	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 5

PSS 2017 - ETAPA 5 - PROFESSOR PARA AS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR – DANÇA – Código 201621		
Função para inscrição: Dança		
Locais disponíveis para inscrição: todos os municípios do estado do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação		
Nível superior completo – (LP)		30
a) Diploma de curso de licenciatura em Dança	30	
b) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de licenciatura em Dança	28	
c) Diploma de curso de licenciatura Arte ou Educação Física	25	
d) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de licenciatura em Arte ou Educação Física	20	
e) Diploma de bacharelado em Dança	18	
f) Diploma de bacharelado em Arte ou Educação Física	15	
g) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de bacharelado em Dança, Arte ou Educação Física	12	
Acadêmico – (SL)		10
h) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de licenciatura em Dança	20	
i) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de licenciatura em Arte ou Educação Física	15	
j) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de bacharelado em Dança, Arte ou Educação Física	10	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2006 a 30/06/2016)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na educação básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS	1 por ano	10
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP.	1 por ano	
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim.	-	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados	1 por ano	
c) Experiência profissional comprovada com CTPS de no mínimo um ano e no máximo 5 anos como professor de Dança. Informe a quantidade de anos – de 1 ano até 5 anos. Não será aceito tempo paralelo aos constantes nas letras “a” e “b”	2 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) DRT ou registro profissional na área de atuação junto aos órgãos trabalhistas na modalidade de Dança	20	60
b) Certificado de pós-graduação lato sensu em nível de especialização ou Diploma stricto sensu em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado em Dança, Arte ou Educação Física	5 por curso Até 20	
c) Diploma de outro curso superior, diferente do utilizado como requisito de escolaridade	5 pontos até 20	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



d) Certificado de participação em produção artística ou títulos/prêmios com documentos, mídias ganhos como participante ou como técnico de Dança	5 por título até 20	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ETAPA SOB RESPONSABILIDADE DOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DEB/SEED E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO – DET/SEED

Tabela 6

PSS 2017 - ETAPA 6 – PROFESSOR PEDAGOGO E PROFESSOR FORMAÇÃO DE DOCENTES – Código 201622		
Funções disponíveis para inscrição: Professor Pedagogo e Formação de Docentes Locais com provável oferta de curso profissionalizante Formação de Docentes: municípios do quadro 10 Locais disponíveis para inscrição: Pedagogo: Todos os municípios do estado do Paraná e todos os setores de Curitiba Formação de Docentes: Todos os municípios do estado do Paraná e município de Curitiba		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Diploma de Pedagogia.	75	75
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2006 a 30/06/2016)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP.	1 por ano	
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim.	-	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em instituições de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados.	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de especialização ou Diploma <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado;	5 por curso	15
b) Diploma de outro curso superior completo, diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



ETAPAS SOB RESPONSABILIDADE DOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DEB/SEED E DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE – DEDI/SEED

Tabela 7

PSS 2017 - ETAPA 7 – ENSINO RELIGIOSO – Código 201623		
Funções para inscrição: Ensino Religioso, Ensino Religioso – Educação do Campo, Ensino Religioso - Indígena, Ensino Religioso - Quilombola Locais disponíveis para inscrição: Ensino Religioso: todos os municípios do estado do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba Ensino Religioso - Educação do Campo: Anexo III – quadro 1 Ensino Religioso – Educação Escolar Indígena: Anexo III – quadro 3 Ensino Religioso – Educação Escolar Quilombola – Adrianópolis, Guaraqueçaba e Palmas		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA De acordo com <u>Deliberação 01/06 – CEE/PR</u> O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		75
a) Certificado de pós-graduação em Ensino Religioso acompanhado de diploma de curso superior de licenciatura plena em Filosofia, ou História, ou Ciências Sociais, ou Sociologia, ou Pedagogia ou Geografia	75	
b) Diploma de licenciatura plena em Filosofia, ou História, ou Ciências Sociais; ou Sociologia, ou Pedagogia ou Geografia	60	
c) Certificado de pós-graduação em Ensino Religioso acompanhado de diploma de curso superior de licenciatura plena em qualquer disciplina da Educação Básica	30	
d) Certificado de pós-graduação em Ensino Religioso acompanhado de diploma de bacharelado em Filosofia, ou História, ou Ciências Sociais, ou Sociologia, ou Pedagogia ou Geografia	25	
e) Diploma de bacharelado em Filosofia, ou História, ou Ciências Sociais, ou Sociologia; ou Geografia	20	
Licenciatura Curta– (LC)		
f) Certificado de pós-graduação em Ensino Religioso acompanhado de diploma de licenciatura curta em História, Geografia ou Estudos Sociais	56	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2006 a 30/06/2016)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS	1 por ano	10
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP	1 por ano	
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim	-	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de especialização ou Diploma <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, diferente do utilizado como requisito de escolaridade	5 por curso	15
b) Diploma de outro curso superior completo, diferente do utilizado como requisito de escolaridade	5 por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Tabela 8

PSS 2017 - ETAPA 8 – PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA ANOS INICIAIS – Código 201624		
Função para inscrição: Ensino Fundamental Anos Iniciais Locais disponíveis para inscrição: Municípios do quadro 2		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior (LP)		75
a) Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior e Histórico de conclusão de ensino médio de Magistério ou Formação de Docentes	75	
b) Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior	60	
c) Diploma de licenciatura plena e Histórico de conclusão de ensino médio de Magistério ou Formação de Docentes	55	
Sem Licenciatura (SL)		
d) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de curso de Pedagogia e Histórico de conclusão de ensino médio de Magistério ou Formação de Docentes	40	
e) Histórico de conclusão de ensino médio de Magistério ou Formação de Docentes	30	
f) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de Pedagogia	20	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2006 a 30/06/2016)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP.	1 por ano	
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim	-	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de especialização ou Diploma <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado	5 por curso	15
b) Diploma de outro curso superior completo, diferente do utilizado como requisito de escolaridade	5 por curso	
c) Somente para inscrição em escola itinerante: Certificado de participação em formação continuada voltada para educadores itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 anos, com no mínimo 16(dezesseis) horas cursadas	5 por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

QUADRO 2 - MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
NRE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	TIPO
FOZ DO IGUAÇU	MATELÂNDIA	ESCOLA ITINERANTE SEMENTES DO AMANHÃ	ITINERANTE
IVAIPORÃ	RIO BRANCO DO IVAÍ	ESCOLA ITINERANTE CONSTRUTORES DO FUTURO	ITINERANTE
LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU	ESCOLA ITINERANTE HERDEIROS DO SABER	ITINERANTE
JACAREZINHO	CARLÓPOLIS	ESCOLA ITINERANTE CARLOS MARIGUELA	ITINERANTE
	JACAREZINHO	ESCOLA ITINERANTE VALMIR MOTTA DE OLIVEIRA	ITINERANTE
LONDRINA	LONDRINA	ESCOLA ITINERANTE MARIA APARECIDA ROSIGNOL	ITINERANTE
		UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	COLÉGIO DE APLICAÇÃO
	PORECATU	ESCOLA ITINERANTE HERDEIROS DA LUTA DE PORECATU	ITINERANTE
	FLORESTÓPOLIS	ESCOLA ITINERANTE SEMEANDO O SABER	ITINERANTE
MARINGÁ	MARINGÁ	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	COLÉGIO DE APLICAÇÃO
TELEMÂCO BORBA	ORTIGUEIRA	ESCOLA ITINERANTE CAMINHOS DOS SABER	ITINERANTE
UNIÃO DA VITÓRIA	PAULA FREITAS	ESCOLA ITINERANTE PAULO FREIRE	ITINERANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



ETAPAS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE – DEDI/SEED

Tabela 9

PSS 2017 - ETAPA 9 - PROFESSOR PEDAGOGO – Código 201625 EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, ILHAS DO LITORAL, ITINERANTES/ASSENTAMENTOS		
Funções e locais para inscrição: Pedagogo Educação do Campo – Anexo III quadro 1 Pedagogo Educação Escolar Indígena - Anexo III quadro 3 Pedagogo Educação Escolar Quilombola – Adrianópolis, Guaraqueçaba e Palmas Pedagogo Ilhas do Litoral – Anexo III quadro 2 Pedagogo Itinerantes/Assentamentos – Anexo III quadro 2		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Diploma de licenciatura plena em Pedagogia	75	75
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2006 a 30/06/2016)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS	1 por ano	10
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP	1 por ano	
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim.	-	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de pós-graduação <i>latu sensu</i> em nível de especialização ou Diploma <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado na Diversidade Escolar; na Educação do Campo; na Educação Escolar Indígena; e na Educação Escolar Quilombola	10	15
b) Certificado de pós-graduação completa <i>latu sensu</i> ou Diploma <i>stricto sensu</i> na área da Educação Básica	3 por curso	
c) Diploma de curso superior completo, diferente do utilizado como requisito de escolaridade	5 por curso	
d) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da diversidade, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas	2 por curso (máximo 8 pontos)	
e) Certificado de participação em formação continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas	5 por curso	
f) Certificado de participação em formação continuada "INTERILHAS", realizada nos últimos 5 anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas	5 por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



Tabela 10

PSS 2017 - ETAPA 10 – EDUCAÇÃO DO CAMPO – INSCRIÇÃO POR DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA - Código 201626		
Funções para inscrição: Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Filosofia, Física, Inglês, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática e Química, Sociologia		
Locais disponíveis para inscrição: Municípios disponíveis para inscrição: Anexo III – Quadro 1		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação		
Nível superior completo – (LP)		75
a) Diploma de licenciatura plena ou de bacharelado acompanhado de certificado de formação pedagógica na disciplina de inscrição;	75	
b) Diploma de licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina de inscrição	70	
c) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de licenciatura, ou licenciatura em Educação do Campo, ou formação pedagógica, com habilitação na disciplina de inscrição	45	
d) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de curso de licenciatura, ou licenciatura em Educação do Campo, ou formação pedagógica com habilitação na disciplina de inscrição	35	
e) Diploma de bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição	30	
Licenciatura Curta – (LC)		
f) Diploma de licenciatura curta, acompanhado de histórico escolar na disciplina de inscrição do ensino fundamental;	28	
g) Diploma de licenciatura plena em disciplina diferente da inscrição, em curso iniciado até junho de 1998, acompanhado de histórico escolar com <i>prática de ensino</i> ou <i>estágio supervisionado</i> na disciplina de inscrição do ensino fundamental, de acordo com a Portaria 399/89.		
Acadêmico – (SL)		
h) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de licenciatura, ou licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição	25	
i) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de curso de licenciatura, ou licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição	15	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2006 a 30/06/2016)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS	1 por ano	10
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP	1 por ano	
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim	-	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de pós-graduação <i>latu sensu</i> em nível de especialização ou Diploma <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado na diversidade escolar; na Educação do Campo; ou Educação Escolar Indígena; ou Educação Escolar Quilombola	10	15
b) Certificado de pós-graduação completa <i>latu sensu</i> ou Diploma <i>stricto sensu</i> na área de Educação	3 por curso	
c) Diploma de outro curso superior completo, diferente do utilizado como requisito de escolaridade;	5 por curso	
d) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da diversidade, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola, dos últimos 5 anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação, com certificado de mínimo de 24(vinte e quatro) horas cursadas;	2 por curso (máximo 8 pontos)	
e) Certificado de participação em formação continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas	5 por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



Tabela 11

PSS 2017– ETAPA 11 – EDUCAÇÃO DO CAMPO – INSCRIÇÃO POR ÁREA DO CONHECIMENTO – Código 201627		
Funções para inscrição: Áreas do Conhecimento do quadro 3		
Locais disponíveis para inscrição: Municípios do Anexo III – Quadro 2		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação		
Nível superior completo – (LP)		
a) Diploma de licenciatura em Educação do Campo; ou de licenciatura plena ou de bacharelado acompanhado de certificado de formação pedagógica, com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição	75	75
b) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de licenciatura, ou licenciatura em Educação do Campo, ou formação pedagógica, com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição	45	
c) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de curso de licenciatura, ou licenciatura em Educação do Campo, ou formação pedagógica, com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição	35	
d) Diploma de bacharelado com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição	30	
Licenciatura Curta – (LC)		
e) Diploma de licenciatura curta com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento	28	
Acadêmico – (SL)		
f) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de licenciatura, ou licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição	25	
g) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de curso de licenciatura, ou licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição	15	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2006 a 30/06/2016)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS	1 por ano	10
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP;	1 por ano	
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim	-	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados.	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de pós-graduação <i>latu sensu</i> em nível de especialização ou Diploma <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado na Diversidade Escolar; na Educação do Campo; Educação Escolar Indígena; ou na Educação Escolar Quilombola	10	15
b) Certificado de pós-graduação completa <i>latu sensu</i> ou Diploma <i>stricto sensu</i> na área de Educação	3 por curso	
c) Diploma de curso superior completo, diferente do utilizado como requisito de escolaridade	5 por curso	
d) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da diversidade, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola, dos últimos 5 anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas	2 por curso (máximo 8 pontos)	
e) Certificado de participação em formação continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas	5 por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Quadro 3 - ÁREAS DO CONHECIMENTO EDUCAÇÃO DO CAMPO	
ÁREAS DO CONHECIMENTO	HABILITAÇÃO – INSTRUÇÃO Nº 004/2014 SEED/SUED
CIÊNCIAS DA NATUREZA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA
	HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA
	HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS
	HABILITAÇÃO EM BIOLOGIA OU CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
	HABILITAÇÃO EM FÍSICA
	HABILITAÇÃO EM QUÍMICA
CIÊNCIAS HUMANAS	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS
	HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA
	HABILITAÇÃO HISTÓRIA
	HABILITAÇÃO EM SOCIOLOGIA
	HABILITAÇÃO EM FILOSOFIA
	HABILITAÇÃO EM ENSINO RELIGIOSO - licenciaturas: Filosofia, História, Ciências Sociais, Sociologia, Pedagogia ou Geografia, preferencialmente com pós-graduação em Ensino Religioso, conforme Deliberação 01/06 – CEE
CULTURA CORPORAL	HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
EXPRESSÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, COM HABILITAÇÃO EM LINGUAGENS
	HABILITAÇÃO EM ARTE OU EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
LINGUAGENS	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, COM HABILITAÇÃO EM LINGUAGENS
	HABILITAÇÃO EM LETRAS - PORTUGUÊS
	HABILITAÇÃO EM LETRAS - ESPANHOL
	HABILITAÇÃO EM LETRAS - INGLÊS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



Tabela 12

ETAPA 12 – PROFESSOR EDUCAÇÃO DO CAMPO – ILHAS DO LITORAL – Código 201628		
Funções para inscrição: Áreas do Conhecimento – quadro 4		
Locais disponíveis para inscrição: NRE de Paranaguá - Paranaguá e Guaraqueçaba		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação		
Nível superior completo – (LP)		75
a) Diploma de licenciatura em Educação do Campo; ou de licenciatura plena ou de bacharelado acompanhado de certificado de formação pedagógica com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição;	75	
b) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de licenciatura, ou licenciatura em Educação do Campo, ou formação pedagógica, com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição	45	
c) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de curso de licenciatura, ou licenciatura em Educação do Campo, ou formação pedagógica, com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição	35	
d) Diploma de bacharelado na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	30	
Licenciatura Curta – (LC)		
e) Diploma de licenciatura curta com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	28	
Acadêmico – (SL)		
f) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de licenciatura, ou licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição	25	
g) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de curso de licenciatura, ou licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição	15	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2006 a 30/06/2016)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP.	1 por ano	
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim.	-	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados.	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de pós-graduação <i>latu sensu</i> em nível de especialização ou Diploma <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado na área da diversidade escolar; na Educação do Campo; na Educação Escolar Indígena; ou na Educação Escolar Quilombola	10	15
b) Certificado de pós-graduação <i>latu sensu</i> em nível de especialização ou Diploma <i>stricto sensu</i> na área de Educação;	3 por curso	
c) Diploma de outro curso superior completo, diferente do utilizado no item de escolaridade;	5 por curso	
d) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da diversidade, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola, dos últimos 5 anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas;	2 por curso (máximo 8 pontos)	
e) Certificado de participação em formação continuada "INTERILHAS", realizada nos últimos 5 anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas.	5 por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



QUADRO 4 - MUNICÍPIOS, ÁREAS DE INSCRIÇÃO E FORMAÇÃO ESPECÍFICA- INSTRUÇÃO N.º 02/2016 - SUED/SEED			
NRE	MUNICÍPIOS	ÁREA DO CONHECIMENTO	HABILITAÇÃO
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ GUARAQUEÇABA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA; OU LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS; OU LICENCIATURA EM BIOLOGIA; OU LICENCIATURA EM QUÍMICA
		CIÊNCIAS EXATAS	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIA EXATAS; OU LICENCIATURA EM MATEMÁTICA; OU LICENCIATURA EM FÍSICA
		CIÊNCIAS HUMANAS I (ENSINO FUNDAMENTAL)	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS; OU LICENCIATURA EM FILOSOFIA; OU LICENCIATURA EM HISTÓRIA; OU LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS; OU LICENCIATURA EM GEOGRAFIA; OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, PREFERENCIALMENTE COM PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO RELIGIOSO, CONFORME DELIBERAÇÃO 01/06 - CEE
		CIÊNCIAS HUMANAS II	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS, LICENCIATURA EM HISTÓRIA; OU LICENCIATURA EM GEOGRAFIA
		CIÊNCIAS HUMANAS I (ENSINO MÉDIO)	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS; OU LICENCIATURA EM FILOSOFIA; OU LICENCIATURA EM SOCIOLOGIA
		CULTURA CORPORAL	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
		EXPRESSÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, COM HABILITAÇÃO EM LINGUAGENS; LICENCIATURA EM ARTE OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
		LINGUAGENS	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, COM HABILITAÇÃO EM LINGUAGENS; OU LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS-INGLÊS; OU LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS-ESPANHOL; OU LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS; OU LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS; OU LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



Tabela 13

PSS 2017 - ETAPA 13 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DE LÍNGUA INDÍGENA – Código 201629 GUARANI, KAINGANG E XETÁ		
Funções para inscrição: Língua Guarani, Língua Kaingang e Língua Xetá		
Locais disponíveis para inscrição: Municípios disponíveis para inscrição: Anexo III – Quadro 3		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação		
Nível superior completo – (LP)		75
a) Diploma de licenciatura plena	75	
b) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e frequência em curso de licenciatura	60	
c) Diploma de curso superior	55	
Licenciatura Curta (LC)		
d) Diploma de curso de licenciatura curta	50	
Acadêmico (SL)		
e) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de licenciatura	45	
f) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de curso de licenciatura	35	
g) Ensino médio completo com habilitação em Magistério Indígena	30	
h) Ensino médio completo com habilitação em Magistério ou Formação de Docentes	25	
i) Ensino médio completo	15	
j) Ensino médio cursando – declaração de matrícula e frequência	8	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2006 a 30/06/2016)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP	1 por ano	
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim.	-	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados.	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de pós-graduação <i>latu sensu</i> em nível de especialização ou Diploma <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado na área da diversidade escolar; na Educação do Campo; na Educação Escolar Indígena; e na Educação Escolar Quilombola	10	15
b) Certificado de pós-graduação <i>latu sensu</i> ou Diploma <i>stricto sensu</i> na área de Educação	3 pontos por curso	
c) Diploma de curso superior completo, diferente do utilizado como requisito de escolaridade	5 pontos por curso	
d) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da diversidade, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola, dos últimos 5 anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas	2 pontos por curso (máximo 8 pontos)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



Tabela 14

PSS 2017 - ETAPA 14 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA - Código 201630		
Funções para inscrição: Ensino Fundamental Anos Iniciais		
Locais disponíveis para inscrição: Municípios disponíveis para inscrição: Anexo III – Quadro 3		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação		
Nível superior completo – (LP)		
a) Diploma de Pedagogia com habilitação em anos iniciais e educação infantil	75	75
b) Diploma de Pedagogia	72	
c) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e frequência em curso de licenciatura em Pedagogia	50	
Acadêmico (SL)		
d) Declaração de Matrícula em curso de licenciatura em Pedagogia e certificado de curso de Magistério Indígena	40	
e) Declaração de Matrícula em curso de licenciatura em Pedagogia e certificado de Magistério	35	
f) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de curso de Pedagogia	30	
g) Curso de Magistério ou de Formação de Docentes indígena, em nível médio, completo	25	
h) Curso de Magistério ou de Formação de Docentes, em nível médio, completo ou cursando.	15	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2006 a 30/06/2016)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP.	1 por ano	
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim.	-	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados.	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de pós-graduação <i>latu sensu</i> em nível de especialização ou Diploma <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado na área da diversidade escolar; na Educação do Campo; na Educação Escolar Indígena; e na Educação Escolar Quilombola	10	15
b) Certificado de pós-graduação <i>latu sensu</i> ou Diploma <i>stricto sensu</i> na área de Educação	3 pontos por curso	
c) Diploma de curso superior completo, diferente do utilizado como requisito de escolaridade	5 pontos por curso	
d) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da diversidade, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola, dos últimos 5 anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas	2 pontos por curso (máximo 8 pontos)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



Tabela 15

PSS 2017 - ETAPA 15 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA Código 201631		
Funções para inscrição: Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Filosofia, Física, Inglês, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática e Química, Sociologia Locais disponíveis para inscrição: Municípios disponíveis para inscrição: Anexo III – Quadro 3		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação		
Nível superior completo – (LP)		75
a) Diploma de curso de licenciatura plena, ou diploma de graduação acompanhado de certificado de formação pedagógica, na disciplina de inscrição	75	
b) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de licenciatura ou formação pedagógica na disciplina de inscrição	45	
c) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de curso de licenciatura ou formação pedagógica na disciplina de inscrição	35	
d) Diploma de bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição	30	
Licenciatura Curta– (LC)		
e) Diploma de licenciatura curta na disciplina de inscrição do ensino fundamental;	28	
f) Diploma de licenciatura plena em disciplina diferente da inscrição, em curso iniciado até junho de 1998, acompanhado de histórico escolar com <i>prática de ensino</i> ou <i>estágio supervisionado</i> na disciplina de inscrição do ensino fundamental, de acordo com a Portaria 399/89		
Acadêmico – (SL)		
g) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de licenciatura na disciplina de inscrição	25	
h) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de curso de licenciatura na disciplina de inscrição	15	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2006 a 30/06/2016)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na educação básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS	1 por ano	10
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP	1 por ano	
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim	-	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de pós-graduação <i>latu sensu</i> em nível de especialização ou <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado na área da diversidade escolar; na Educação do Campo; na Educação Escolar Indígena; e na Educação Escolar Quilombola	10	15
b) Certificado de pós-graduação <i>latu sensu</i> ou Diploma <i>stricto sensu</i> na área de Educação	3 pontos por curso	
c) Diploma de curso superior completo, diferente do utilizado como requisito de escolaridade	5 pontos por curso	
d) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da diversidade, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola, dos últimos 5 anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas	2 pontos por curso (máximo 8 pontos)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



Tabela 16

PSS 2017 - ETAPA 16 - EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA - Código 201632			
Funções para inscrição: Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Filosofia, Física, Inglês, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática e Química, Sociologia Locais disponíveis para inscrição: NRE Área Metropolitana Norte - Adrianópolis NRE Paranaguá - Guaraqueçaba NRE Pato Branco - Palmas			
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação			
Nível superior completo – (LP)			
a) Diploma de licenciatura plena, ou diploma de curso superior acompanhado de certificado de formação pedagógica, na disciplina de inscrição;	75	75	
b) Diploma de licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina de inscrição;	70		
c) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de licenciatura, ou licenciatura em Educação do Campo, ou formação pedagógica, na disciplina de inscrição	45		
d) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de curso de licenciatura, ou licenciatura em Educação do Campo, ou formação pedagógica, na disciplina de inscrição	35		
e) Diploma de bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	30		
Licenciatura Curta – (LC)			
f) Diploma de licenciatura curta, acompanhado de histórico escolar na disciplina de inscrição do ensino fundamental;	28		
g) Diploma de licenciatura plena em disciplina diferente da inscrição, em curso iniciado até junho de 1998, acompanhado de histórico escolar com <i>prática de ensino</i> ou <i>estágio supervisionado</i> na disciplina de inscrição do ensino fundamental, de acordo com a Portaria 399/89.			
Acadêmico – (SL)			
h) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de licenciatura, ou licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição	25		
i) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de curso de licenciatura, ou licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição	15		
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2006 a 30/06/2016)			
a) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10	
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP.	1 por ano		
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim.	-		
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados.	1 por ano		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
a) Certificado de pós-graduação em História e Cultura Africana e Afro-Brasileira e/ou de temáticas relacionadas à Educação das Relações da diversidade Étnico-Racial;	5	10	
b) Certificado de participação em Formação Continuada em Eventos da Diversidade, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola, nos últimos 5 anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas;	3		
c) Certificado de formação continuada com temáticas relacionadas à Educação das Relações da Diversidade Étnico-Racial, promovidas pela SEED/DEDI/NEREA/CERDE de 2011 a 2016.	2		

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



Pertencimento e proximidade cultural com a Comunidade Remanescente de Quilombo (CRQ)		
a) Professor oriundo, residente e que atuou em Comunidade Remanescente de Quilombo;	5	5
b) Professor oriundo e residente em Comunidade Remanescente de Quilombo;	4	
c) Professor residente e que atuou em Comunidade Remanescente de Quilombo;	3	
d) Professor oriundo de Comunidade Remanescente de Quilombo;	2	
e) Professor que reside em Comunidade Remanescente de Quilombo;	2	
f) Professor que atuou no mínimo um ano em escolas localizadas em Comunidade Remanescente de Quilombo.	1	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



ETAPAS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEE/SEED

Tabela 17

PSS 2017 - ETAPA 17 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR E PEDAGOGO – Código 201633		
Funções para inscrição: Arte, Educação Física, Educação Especial, Escolas Estaduais (Lucy Requião e José Richa) e Professor Pedagogo		
Locais disponíveis para inscrição: Todos os municípios do estado do Paraná e no município de Curitiba. Escolas Estaduais Lucy Requião e José Richa somente em Curitiba		
ESCOLARIDADE E ESPECIALIZAÇÃO OBRIGATÓRIAS Especialização em Educação Especial, conforme Instrução Normativa SEED/SUED O candidato que não comprovar os títulos será excluído da lista de classificação	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior Completo - LP		75
a) Para <u>Educação Especial e Escolas Estaduais (Lucy Requião e José Richa)</u> : Diploma de licenciatura plena em qualquer área mais especialização ou habilitação em Educação Especial completa	75	
b) Para <u>Arte, Educação Física e Professor Pedagogo</u> : Diploma de licenciatura plena específica na disciplina de inscrição mais especialização ou habilitação em Educação Especial completa		
c) Para <u>Educação Especial e Escolas Estaduais (Lucy Requião e José Richa)</u> : Diploma de licenciatura plena em qualquer área da Educação Básica mais declaração de matrícula em curso de pós-graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas	45	
d) Para <u>Arte, Educação Física e Professor Pedagogo</u> : Diploma de licenciatura plena na disciplina de inscrição mais declaração de matrícula em curso de pós-graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas		
Licenciatura Curta – (LC)		
e) Para Educação especial e Lucy Requião: Diploma de licenciatura curta qualquer área mais especialização ou habilitação em Educação Especial completa.	40	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2006 a 30/06/2016)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na educação básica e suas modalidades Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS	1 por ano	10
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP.	1 por ano	
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim	-	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de pós-graduação <i>lato</i> ou Diploma <i>stricto sensu</i> na área de Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade	5 por curso	15
b) Diploma de outro curso de licenciatura na área da Educação Básica diferente do utilizado como requisito de escolaridade	5 por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



Tabela 18

PSS 2017 - ETAPA 18 – PROFESSOR DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (EXCETO SURDEZ) - Código 201634		
Funções para inscrição: AH/S (Altas Habilidades/Superdotação); DI/DFN/TGD/TFN (Deficiência Intelectual - Deficiência Física Neuromotora - Transtornos Globais do Desenvolvimento - Transtornos Funcionais Específicos) e DV (Deficiência Visual)		
Locais disponíveis para inscrição: todos os municípios do estado do Paraná e no município de Curitiba		
ESCOLARIDADE E ESPECIALIZAÇÃO OBRIGATÓRIAS Especialização para Educação Especial, conforme Instrução Normativa- SUED/SEED O candidato que não comprovar os títulos será excluído da lista de classificação	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO - LP		75
a) Diploma de licenciatura plena em qualquer área da Educação Básica e especialização ou habilitação em Educação Especial completa	75	
b) Diploma de licenciatura plena em qualquer área da Educação Básica e declaração de matrícula em curso de pós-graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas	40	
Licenciatura Curta – (LC)		
c) Diploma de licenciatura curta em qualquer área e Especialização para Educação Especial completa	35	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2006 a 30/06/2016)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS	1 por ano	10
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP.	1 por ano	
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim	-	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de pós-graduação lato ou Diploma stricto sensu na área de Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade	5 por curso	15
b) Diploma de outro curso de licenciatura na área da Educação Básica, diferente do utilizado como requisito de escolaridade	5 por curso	
c) Curso de formação continuada de professor de Apoio à Comunicação Alternativa	5	
d) Curso de formação continuada e/ou aperfeiçoamento em Altas Habilidades/Superdotação	5	
e) Curso de aperfeiçoamento à Tecnologia Assistiva	5	
f) Curso de formação continuada de professor para área de Transtornos Globais do Desenvolvimento, ofertado pela SEED/DEEIN	5	
g) Curso de formação continuada e/ou aperfeiçoamento de Braille e Sorobã	5	
h) Curso de formação continuada e/ou aperfeiçoamento de orientação e mobilidade	5	
i) Curso de formação continuada e/ou aperfeiçoamento em Deficiência Intectual	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



Tabela 19

PSS 2017 - ETAPA 19 – EDUCAÇÃO ESPECIAL PROFESSOR PAC E PROFESSOR PAEE - Código 201635		
Funções para inscrição: Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC) e Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE) Locais disponíveis para inscrição: todos os municípios do estado do Paraná e no município de Curitiba		
ESCOLARIDADE E ESPECIALIZAÇÃO OBRIGATÓRIAS Especialização para Educação Especial, conforme Instrução Normativa SUED/SEED O candidato que não comprovar os títulos será excluído da lista de classificação	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO - LP		75
a) Diploma de licenciatura plena em qualquer área e especialização ou habilitação em Educação Especial completa	75	
b) Diploma de licenciatura plena em qualquer área mais declaração de matrícula em curso de pós-graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas	40	
Licenciatura Curta – (LC)		
c) Diploma de licenciatura curta em qualquer área e especialização em Educação Especial completa	35	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2006 a 30/06/2016)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS	1 por ano	10
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP	1 por ano	
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim.	-	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de pós-graduação <i>lato</i> ou Diploma <i>stricto sensu</i> na área de Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade	5 por curso	15
b) Diploma de outro curso de licenciatura na área da Educação Básica, diferente do utilizado como requisito de escolaridade	5 por curso	
c) Certificado de formação continuada de professor de Apoio à Comunicação Alternativa	5	
d) Certificado de aperfeiçoamento à Tecnologia Assistiva	5	
e) Certificado de formação continuada de professor para área de Transtornos Globais do Desenvolvimento, ofertado pela SEED/DEEIN.	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



Tabela 20

PSS 2017 - ETAPA 20 – PROFESSOR EM ESCOLAS E CENTROS PARA SURDOS E SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS SURDEZ– Código 201636			
Área: Anos Finais e Médio Funções para inscrição: Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Libras, Matemática, Química e Sociologia			
Área: Centros e SRM-S (Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez) Funções para inscrição: Língua Portuguesa, Letras Libras e Licenciatura Plena			
Área: Pedagogia Funções para inscrição: Ensino Fundamental Anos Iniciais e Professor Pedagogo			
Locais disponíveis para inscrição: todos os municípios do estado do Paraná e no município de Curitiba			
ESCOLARIDADE, PROFICIÊNCIA E ESPECIALIZAÇÃO OBRIGATÓRIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Proficiência em Libras e Especialização para Educação Especial, conforme Instrução Normativa SUED/SEED O candidato que não comprovar os títulos será excluído da lista de classificação			
Ensino Superior – (LP)			
a) Anos Finais e Médio: Diploma de licenciatura plena, ou diploma de graduação acompanhando certificado de formação pedagógica, na disciplina de inscrição e especialização ou habilitação em Educação Especial completa	70	70	
b) Centros/Salas Recursos Surdez: Diploma de licenciatura em Língua Portuguesa, Letras Libras e qualquer licenciatura na área da Educação Básica e especialização ou habilitação em Educação Especial completa			
c) Pedagogia: Diploma de licenciatura plena em Pedagogia e especialização ou habilitação em Educação Especial completa			
d) Anos Finais e Médio: Diploma de licenciatura plena, ou diploma de graduação acompanhando certificado de formação pedagógica, na disciplina de inscrição e declaração de matrícula em curso de pós-graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas	55		
e) Centros/Salas Recursos Surdez: Diploma de licenciatura em Língua Portuguesa, Letras Libras e qualquer licenciatura na área da Educação Básica e declaração de matrícula em curso de pós-graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas			
f) Pedagogia: Diploma de licenciatura plena em Pedagogia e especialização em Educação Especial completa e declaração de matrícula em curso de pós-graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas			
g) Anos Finais e Médio: Diploma de curso de bacharelado, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição e especialização em Educação Especial completa	35		
Licenciatura Curta – (LC)			
h) Anos Finais e Médio: Diploma de licenciatura curta na disciplina de inscrição e especialização em Educação Especial completa	25		
i) Centros/Salas Recursos Surdez: Diploma de licenciatura curta em qualquer área e especialização em Educação Especial completa	25		
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2006 a 30/06/2016)			
a) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10	
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP.	1 por ano		
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim.	-		

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados.	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de pós-graduação <i>lato</i> ou Diploma <i>stricto sensu</i> na área de Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade	5 por curso	10
b) Diploma de outro curso de licenciatura na área da Educação Básica, diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso	
c) Laudo médico comprovando surdez – decreto Federal 5626/2005	5	5
PROFICIENCIA EM LIBRAS		
a) Proficiência A – Tradução e Interpretação de Libras – professor ouvinte	5	5
b) Proficiência B – Tradução e Interpretação de Libras – professor ouvinte	3	
c) Proficiência C – Tradução e Interpretação de Libras – professor ouvinte	1	
d) Diploma de conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Letras Libras – professor surdo	5	
e) Certificado de proficiência em Libras para o ensino da Libras – Prolibras MEC – professor surdo	4	
f) Certificado e/ou declaração de Instrutor de Libras pela FENEIS/PR ou SEED/DEE/CAS – PR – professor surdo	2	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



Tabela 21

PSS 2017 - ETAPA 21 – EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROFESSOR SURDO – Código 201637		
Funções para inscrição: Professor surdo (para atuar em escolas, centros e salas de recursos multifuncionais surdez) Locais disponíveis para inscrição: todos os municípios do estado do Paraná e no município de Curitiba		
ESCOLARIDADE, PROFICIÊNCIA E ESPECIALIZAÇÃO OBRIGATÓRIAS Laudo médico comprovando surdez Decreto Federal 5226/2005 Proficiência e Especialização para Educação Especial, conforme Instrução Normativa Sued/Seed O candidato que não comprovar os títulos será excluído da lista de classificação	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		70
a) Diploma de licenciatura em Letras/Libras e especialização ou habilitação em Educação Especial completa	70	
b) Diploma de licenciatura em Letras/Libras e matrícula em curso de pós-graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas	55	
c) Diploma de licenciatura em qualquer área da Educação Básica e especialização ou habilitação em Educação Especial completa	50	
d) Licenciatura em qualquer área e matrícula em curso de pós-graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas	40	
e) Bacharelado em qualquer área e especialização em Educação Especial completa	30	
f) Bacharelado em qualquer área e matrícula em curso de pós-graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas	10	
Licenciatura Curta – (LC)		
g) Diploma de licenciatura curta e especialização em Educação Especial completa	30	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2006 a 30/06/2016)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP.	1 por ano	
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim.	-	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados.	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de pós-graduação <i>lato</i> ou Diploma <i>stricto sensu</i> na área de Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade	5 por curso	15
b) Diploma de outro curso de licenciatura na área da Educação Básica, diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso	
PROFICIÊNCIA EM LIBRAS		
a) Diploma de conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Letras Libras	5	5
b) Certificado de Proficiência em Libras para o ensino da Libras – PROLIBRAS MEC	4	
c) Certificado e/ou Declaração de Instrutor de Libras pela FENEIS/PR ou SEED/DEE/CAS-PR	2	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



Tabela 22

PSS 2017 - ETAPA 22 – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS – Código 201638		
Funções para inscrição: Intérprete de Libras		
Locais disponíveis para inscrição: todos os municípios do estado do Paraná e no município de Curitiba		
ESCOLARIDADE e PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIA Proficiência conforme Instrução Normativa SUED/SEED O candidato que não comprovar os títulos será excluído da lista de classificação	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		70
a) Diploma de curso superior Bacharelado em Letras/Libras	70	
b) Diploma de licenciatura plena	60	
c) Diploma de curso superior qualquer área	30	
Licenciatura Curta (LC)		
d) Diploma de licenciatura curta	30	
Acadêmico (SL)		
e) Declaração de matrícula em curso de bacharelado em Letras/Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% do total da carga horária do curso	30	
f) Declaração de matrícula em curso superior	20	
g) Ensino médio completo	10	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2006 a 30/06/2016)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP.	1 por ano	
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim.	-	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados.	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		15
a) Certificado de pós-graduação lato ou Diploma stricto sensu na área da Educação Básica	5 por curso	
b) Diploma de outro curso superior completo, diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso	
PROFICIÊNCIA EM LIBRAS		5
a) Proficiência A – Tradução e Interpretação de Libras	5	
b) Proficiência B – Tradução e Interpretação de Libras	3	
c) Proficiência C – Tradução e Interpretação de Libras	1	
TOTAL		100

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



ETAPAS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO -

DET/SEED

Tabela 23

PSS 2017 – ETAPA 23 – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E MÉDIO – Código 201639		
Funções disponíveis para inscrição: Áreas do conhecimento descritas no quadro 5		
Locais disponíveis para inscrição: municípios do quadro 6		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação		
Nível superior completo – (LP)		75
a) Diploma de curso de licenciatura plena, ou diploma de graduação acompanhado de certificado de formação pedagógica, na disciplina ou área de inscrição	75	
b) Diploma de Licenciatura do Campo com habilitação na disciplina ou área de inscrição	60	
c) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de licenciatura, ou licenciatura em Educação do Campo, ou formação pedagógica, na área do conhecimento de inscrição	45	
d) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de curso de licenciatura, ou licenciatura em Educação do Campo, ou formação pedagógica, na área do conhecimento de inscrição	40	
e) Diploma de bacharel, com a mesma nomenclatura da habilitação da área do conhecimento de inscrição	35	
Licenciatura Curta – (LC)		
f) Diploma de licenciatura curta área do conhecimento de inscrição do ensino fundamental.	30	
g) Diploma de licenciatura plena em disciplina diferente da inscrição, em curso iniciado até junho de 1998, acompanhado de histórico escolar com prática de ensino ou estágio supervisionado na área do conhecimento de inscrição do ensino fundamental, de acordo com a Portaria 399/89		
Acadêmico – (SL)		
h) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de licenciatura na área do conhecimento de inscrição	25	
i) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de curso de licenciatura na área do conhecimento de inscrição	15	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2006 a 30/06/2016)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS	1 por ano	10
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP.	1 por ano	
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim	-	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, ou Educação, ou Específica da disciplina de inscrição, ou Pedagogia da Alternância	10	15
b) Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização na disciplina de Inscrição, ou Pedagogia da Alternância	5	
c) Diploma de outro curso superior, diferente do utilizado na escolaridade	3 pontos por curso	
d) Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de especialização ou <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado em qualquer eixo Tecnológico ou área	2 pontos por curso	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



e) Certificado de Formação Continuada em Pedagogia da Alternância	1 ponto por curso	
f) Declaração ou certificado de participação em formação continuada ofertadas pelo DET/SEED com certificação emitida pela SEED (exclusivamente os Simpósios da Educação Profissional e/ou os cursos de atualização profissional) realizados nos últimos 05 anos	1 ponto por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

QUADRO 5 – EDUCAÇÃO BÁSICA – CASA FAMILIAR RURAL	
ÁREAS DO CONHECIMENTO DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO	HABILITAÇÃO
LINGUAGENS CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA HABILITAÇÃO EM L.E.M INGLÊS
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS – ENSINO FUNDAMENTAL	HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS – ENSINO MÉDIO	
DISCIPLINA DE SOCIOLOGIA	HABILITAÇÃO EM SOCIOLOGIA
DISCIPLINA DE FILOSOFIA	HABILITAÇÃO EM FILOSOFIA
CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS – ENSINO FUNDAMENTAL	HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS
CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS – ENSINO MÉDIO	HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA HABILITAÇÃO EM FÍSICA
CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS – ENSINO MÉDIO.	HABILITAÇÃO EM BIOLOGIA HABILITAÇÃO EM QUÍMICA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



QUADRO 6 – MUNICÍPIOS COM PROVÁVEL OFERTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CASA FAMILIAR RURAL – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO		
NRE	MUNICÍPIO	ESCOLA BASE
CASCATEL	BOA VISTA DA APARECIDA	CE PAULO VI
	GUARANIAÇU	CE D. ANTONIO F.F COSTA
	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	CE PRINCESA IZABEL
	VERA CRUZ DO OESTE	CE MARQUES DE PARANAGUÁ
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	CE MONTEIRO LOBATO
	NOVA PRATA DO IGUAÇU	CE JOSE DE ALENCAR
	SÃO JORGE DO OESTE	CE PE. JOSE DE ANCHIETA
FRANCISCO BELTRÃO	BOM JESUS DO SUL	CE BOM JESUS
	CAPANEMA	CE PADE CIRILO
	FRAN. BELTRÃO	CE MARIO DE ANDRADE
	MANFRINÓPOLIS	CE SÃO CRISTOVÃO
	MARMELEIRO	CE MARMELEIRO
	PÉROLA DO OESTE	CE PADRE RÉUS
	REALEZA	CE FLOR DA SERRA
	SANTA IZABEL DO OESTE	EE SÃO JUDAS TADEU
	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	CE HUMBERTO DE CAMPOS
GUARAPUAVA	PINHÃO	CE SANTO ANTONIO
IBAITI	FIGUEIRA	CE ANIITA ALDETI PACHECO
IVAIPORÃ	CÂNDIDO DE ABREU	CE ARY BORBA CARNEIRO
	LIDIANÓPOLIS	CE D. PEDRO I
	ROSÁRIO DO IVAÍ	CE CAMPINEIRO DO SUL
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	CE RUI BARBOSA
	PORTO BARREIRO	CE GABRIELA MISTRAL
	RIO BONITO DO IGUAÇU	CE LUDOVICA SAFRAIDER
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	CE JOSÉ ARMIM MATTE
	CORONEL VIVIDA	CE ARNALDO BUSATO
	PATO BRANCO	CE CASTRO ALVES
	SULINA	CE NESTOR DE CASTRO
PITANGA	PITANGA	CE ANTONIO DORIGON
	SANTA MARIA DO OESTE	CE JOÃO CIONEK
TELÊMACO BORBA	ORTIGUEIRA	CE DR TRANCREDO A. NEVES
	RESERVA	CE MANOEL ANTONIO GOMES
	SAPOPEMA	CE DE SAPOPEMA
UMUARAMA	ALTÔNIA	CE LUCIA ALVES O. SCHOFFEN
	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	CE MIN. PETRÔNIO PORTELA
UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA	CE SANTA BÁRBARA
	CRUZ MACHADO	CE BARÃO DO CERRO AZUL
	PAULO FRONTIM	CE MONSENHOR PEDRO BUSKO
	SÃO MATEUS DO SUL	CE DUQUE DE CAXIAS
	UNIÃO DA VITÓRIA	CE SÃO CRISTÓVÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



Tabela 24

PSS 2017 - ETAPA 24 –CASA FAMILIAR RURAL (CFR) - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – Código 201640		
Funções disponíveis para inscrição: Áreas de inscrição descritas no quadro 7		
Locais disponíveis para inscrição: municípios do quadro 8		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		75
a) Diploma de curso de Licenciatura plena no Eixo Tecnológico/área de inscrição;	75	
b) Diploma de <i>curso de licenciatura plena</i> em qualquer disciplina e Diploma de Bacharel/Tecnólogo Superior específico Eixo Tecnológico/área de inscrição de acordo com art.40 da Res. CNE/CEB nº 6/2012.		
c) Certificado de Formação Pedagógica, acompanhado de diploma e histórico de Bacharel/Tecnólogo específico do Eixo Tecnológico/área de inscrição, que viabilizou o curso de formação pedagógica.		
d) Diploma ou certidão de conclusão de curso de bacharelado, acompanhado de histórico escolar, no Eixo Tecnológico/área de inscrição	60	
e) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de graduação no Eixo Tecnológico/área de inscrição	50	
f) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de curso de graduação no Eixo Tecnológico/área de inscrição	40	
Sem Licenciatura – (SL)		
g) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de graduação no Eixo Tecnológico/área de inscrição	30	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2006 a 30/06/2016)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP.	1 por ano	
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim.	-	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados.	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado nas áreas da Educação Profissional, ou Educação, ou Específica da disciplina de inscrição, ou Pedagogia da Alternância;	10	15
b) Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização em Educação Profissional conforme Resolução nº 06/12 do CNE, ou no Eixo Tecnológico ou área de Inscrição, ou Pedagogia da Alternância;	5	
c) Diploma de outro curso superior, diferente do utilizado na escolaridade.	3 pontos por curso	
d) Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de especialização ou Diploma <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado em qualquer área	2 pontos por curso	
e) Certificado de Formação Continuada em Pedagogia da Alternância;	1 ponto por curso	
f) Declaração ou certificado de participação em formação continuada ofertadas pelo DET/SEED com certificação emitida pela SEED (exclusivamente os Simpósios da Educação Profissional e/ou os cursos de atualização profissional) realizados nos últimos 05 anos.	1 ponto por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



QUADRO 7 – CASA FAMILIAR RURAL ÁREA DE INSCRIÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		
Eixo Tecnológico	Área de Inscrição	Graduação Específica
PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	AGROINDÚSTRIA	AGRONOMIA MEDICINA VETERINÁRIA TECNOLOGIA EM AGROINDÚSTRIA ZOOTECNIA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA
PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	NUTRIÇÃO	ENGENHARIA DE ALIMENTOS MEDICINA VETERINÁRIA NUTRIÇÃO TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
RECURSOS NATURAIS	PECUÁRIA	MEDICINA VETERINÁRIA TECNOLOGIA EM AGROPECUÁRIA ZOOTECNIA
RECURSOS NATURAIS	AGRICULTURA	ADMINISTRAÇÃO RURAL AGRONOMIA ENGENHARIA AGRÍCOLA

QUADRO 8 – Municípios disponíveis para inscrição – CASA FAMILIAR RURAL – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		
NRE	MUNICÍPIO	ESCOLA BASE
CASCAVEL	GUARANIAÇU	CE D. ANTONIO F.F COSTA
	VERA CRUZ DO OESTE	CE MARQUES DE PARANAGUÁ
DOIS VIZINHOS	SÃO JORGE DO OESTE	CE PE. JOSE DE ANCHIETA
FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	CE HUMBERTO DE CAMPOS
GUARAPUAVA	PINHÃO	CE SANTO ANTONIO
IBAITI	FIGUEIRA	CE ANIITA ALDETI PACHECO
IVAIPORÃ	CÂNDIDO DE ABREU	CE ARY BORBA CARNEIRO
	LIDIANÓPOLIS	CE D. PEDRO I
	ROSÁRIO DO IVAÍ	CE CAMPINEIRO DO SUL
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	CE RUI BARBOSA
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	CE JOSÉ ARMIM MATTE
	CORONEL VIVIDA	CE ARNALDO BUSATO
PITANGA	PITANGA	CE ANTONIO DORIGON
	SANTA MARIA DO OESTE	CE JOÃO CIONEK
TELÊMACO BORBA	SAPOPEMA	CE DE SAPOPEMA
UMUARAMA	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	CE MIN. PETRÔNIO PORTELA
UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA	CE SANTA BÁRBARA
	CRUZ MACHADO	CE BARÃO DO CERRO AZUL
	PAULO FRONTIM	CE MONSENHOR PEDRO BUSKO
	SÃO MATEUS DO SUL	CE DUQUE DE CAXIAS
	UNIÃO DA VITÓRIA	CE SÃO CRISTÓVÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



Tabela 25

PSS 2017 - ETAPA 25 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – CÓDIGO 201641 PROFESSOR NAS DISCIPLINAS DOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		
Funções disponíveis para inscrição: Áreas do conhecimento descritas no quadro 9 Locais com provável oferta de cursos profissionalizantes: municípios do quadro 10 Graduações/Habilitações específicas nas áreas de inscrição: Vide Instrução Normativa SUED/SEED		
Locais disponíveis para inscrição: Todos os municípios do estado do Paraná e no município de Curitiba		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		75
a) Certificado de <i>formação pedagógica</i> , acompanhado de diploma e histórico de Bacharel/Tecnólogo Superior específico do Eixo Tecnológico/Área de Inscrição	75	
b) Diploma de <i>curso de licenciatura plena</i> em qualquer disciplina e Diploma de Bacharel/Tecnólogo Superior específico do Eixo Tecnológico/Área de Inscrição		
c) Diploma de curso de licenciatura plena no Eixo Tecnológico/área de inscrição		
d) Diploma de Bacharel/Tecnólogo Superior específico do Eixo Tecnológico/área de inscrição	60	
e) Diploma de curso de graduação completo em qualquer área e declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de graduação no Eixo Tecnológico/área de inscrição	50	
f) Diploma de curso de graduação completo em qualquer área e declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de curso de graduação no Eixo Tecnológico/área de inscrição	40	
Acadêmico (SL)		30
g) Declaração de matrícula e histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de graduação no Eixo Tecnológico/área de inscrição		
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2006 a 30/06/2016)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP.	1 por ano	
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim	-	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado nas áreas da Educação Profissional, ou Educação ou específica da disciplina de inscrição	10 pontos	15
b) Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de especialização em Educação Profissional conforme Resolução nº 06/12 do CNE, ou no eixo tecnológico ou área de inscrição	5 pontos	
c) Diploma de outro curso superior, diferente do utilizado na escolaridade	3 por curso	
d) Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de especialização ou <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado em qualquer área	2 por curso	
e) Declaração ou certificado de participação em formação continuada ofertadas pelo DET/SEED com certificação emitida pela SEED (exclusivamente os Simpósios da Educação Profissional e/ou os cursos de atualização profissional) realizados nos últimos 05 anos	2 por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



Quadro 9		
Área Universal		Áreas de Inscrição
Área Universal ¹	A(s) área(s) universal(is) prevista(s) nos diversos Eixos Tecnológicos são citadas na Instrução Normativa SUED/SEED ²	AU – Comportamento
		AU – Construção Civil e Arquitetura
		AU – Desenho
		AU – Finanças
		AU – Informática
		AU – Legislação Agrária
		AU – Meio Ambiente
		AU – Publicidade
		AU – Saúde e Ocupacional
		AU – Segurança do trabalho
		AU – Solos
Eixo Tecnológico ¹	Cursos Técnicos	Áreas de inscrição
Ambiente e Saúde (AS)	Agente Comunitário de Saúde, Análise Clínicas, Cuidados de Idosos, Enfermagem, Enfermagem do Trabalho Gestão de Resíduos, Estética, Farmácia, Imagem Pessoal, Meio Ambiente, Nutrição e Dietética, Prótese Dentária e Saúde Bucal.	AS – Análises Clínicas
		AS – Biossegurança
		AS – Enfermagem
		AS – Estética
		AS – Farmácia
		AS – Gestão
		AS – Legislação Ambiental
		AS – Legislação da Saúde
		AS – Nutrição
		AS – Odontologia
		AS – Psicologia da Saúde
		AS – Saneamento
		AS – Saúde
Controle e Processos Industriais (CI)	Eletromecânica, Eletrônica, Eletrotécnica, Manutenção Automotiva, Mecânica, Mecatrônica, e Energias Alternativas e Sistemas de Energias Renováveis.	CI – Automotiva
		CI – Eletricidade
		CI – Eletromecânica
		CI – Eletrônica
		CI – Eletrotécnica
		CI – Gestão
		CI – Mecânica
		CI – Mecatrônica
		CI – Meio Ambiente
		CI – Saúde
		CI – Telecomunicação
Gestão e Negócios (GN)	Administração, Comércio Exterior, Contabilidade, Logística, Recursos Humanos, Secretariado, Serviços Jurídicos, Transações Imobiliárias, Qualidade, Serviço de Condomínio e Vendas.	GN – Eletrônica
		GN – Gestão
		GN – Logística
		GN – Números
		GN – Processos Imobiliários
		GN – Secretariado
Informação e Comunicação (IC)	Informática, Informática para Internet, Manutenção e Suporte em Informática e Rede de Computadores.	IC – Gestão
Infraestrutura (IE)	Desenho da Construção Civil, Edificações,	IE – Eletricidade

¹ Área e subáreas consideradas pelo DET/SEED com habilitações comuns nos cursos onde são identificadas.

² A Instrução Normativa disponível em: <http://www.educacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=310> ou www.educacao.pr.gov.br menu documentos oficiais, opção Instruções 2015 - 2010

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



Quadro 9		
Área Universal		Áreas de Inscrição
	Geoprocessamento, Portos	IE – Geoprocessamento
		IE – Gestão
		IE – Logística
		IE – Saneamento
		IE – Saúde
Produção Alimentícia (PA)	Agroindústria, Alimentos, Confeitaria e Viticultura e Enologia.	PA – Administração Rural
		PA – Agricultura
		PA – Agroindústria
		PA – Enologia
		PA – Nutrição
		PA – Química
		PA – Saúde
Produção Cultural e Design (CD)	Arte Dramática, Paisagismo, Publicidade e Produção de Áudio e Vídeo.	PA – Tecnologia
		CD – Agricultura
		CD – Artes
		CD – Design de Interiores
		CD – Gestão
		CD – Mídias
Produção Industrial (PI)	Açúcar e Alcool, Biocombustível, Biotecnologia, Celulose e Papel, Móveis, Química e Vestuário.	CD – Móveis
		CD – Plantas / Florestas
		PI – Biotecnologia
		PI – Eletrotécnica
		PI – Física
		PI – Logística
		PI – Mecânica
		PI – Moda
		PI – Móveis
Recursos Naturais (RN)	Agroecologia, Agronegócio, Agropecuária, Florestas e Fruticultura.	PI – Processos Industriais
		PI – Química
		PI – Recursos Naturais
		RN – Administração Rural
		RN – Agricultura
		RN – Agroindústria
		RN – Fruticultura
		RN – Gestão
		RN – Logística
Segurança (SE)	Segurança do Trabalho.	RN – Números
		RN – Pecuária
Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)	Cozinha, Eventos, Guia de Turismo, Hospedagem, Serviços de Restaurante e Bar.	RN – Plantas / Florestas
		RN – Recursos Energéticos
		SE – Psicologia da Saúde
		SE – Saúde
		TL – Gastronomia
		TL – Lazer e Recreação
		TL – Mídias
		TL – Números
		TL – Nutrição
		TL – Saúde
		TL – Secretariado
		TL – Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

QUADRO 10 – Municípios com <u>PROVÁVEL</u> oferta em 2017 da Educação Profissional por Eixo Tecnológico														
Todas as áreas terão inscrições abertas para todos os municípios do Paraná Inscrições em locais que não constam neste quadro destinam-se a possível abertura de cursos profissionalizantes no decorrer do ano letivo e, em caráter especial, para atuar em disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental e o ensino médio, nas graduações que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essas habilitações em falta.														
NRE	Município	Área Universal	Eixos Tecnológicos com <u>PROVÁVEIS</u> ofertas em 2017 (X) por NRE											Formação de Docentes
			Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)	
APUCARANA	Apucarana	X	X	X	X		X			X	X	X	X	X
	Arapongas	X	X	X								X		X
	Faxinal	X	X											X
	Jandaia do Sul	X	X											X
	Marilândia do Sul													X
	Marumbi													X
	Mauá da Serra													X
ÁREA METROPOLITANA NORTE (A.M.N)	Adrianópolis													X
	Almirante Tamandaré	X		X										X
	Bocaiuva do Sul													X
	Campina Grande do Sul	X		X										
	Colombo	X	X			X								X
	Pinhais	X	X	X	X	X				X	X			X
	Piraquara	X				X								X
	Quatro Barras	X	X											
	Rio Branco do Sul													X
ÁREA METROPOLITANA SUL (A.M.S)	Araucária	X	X			X								X
	Campo do Tenente													X
	Campo Largo													X
	Fazenda Rio Grande	X	X			X					X			X
	Lapa	X	X				X			X				X
	Rio Negro	X	X	X		X				X				X
	São José dos Pinhais	X	X											X
ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	X	X			X								X
	Formosa do Oeste	X	X											
	Nova Aurora	X	X			X								
	Tupassi	X	X											

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

QUADRO 10 – Municípios com <u>PROVÁVEL</u> oferta em 2017 da Educação Profissional por Eixo Tecnológico														
Todas as áreas terão inscrições abertas para todos os municípios do Paraná Inscrições em locais que não constam neste quadro destinam-se a possível abertura de cursos profissionalizantes no decorrer do ano letivo e, em caráter especial, para atuar em disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental e o ensino médio, nas graduações que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essas habilitações em falta.														
NRE	Município	Área Universal	Eixos Tecnológicos com <u>PROVÁVEIS</u> ofertas em 2017 (X) por NRE											Formação de Docentes
			Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)	
CAMPO MOURÃO	Barbosa Ferraz	X	X											
	Campina da Lagoa	X	X	X										X
	Campo Mourão	X	X	X							X	X		X
	Fênix													X
	Iretama													X
	Peabiru													X
	Roncador	X				X								
CASCAVEL	Braganey													X
	Cascavel	X	X	X	X	X	X		X	X		X		X
	Corbélia	X	X			X								X
	Guaraniaçu													X
	Três Barras do Paraná													X
	Vera Cruz do Oeste	X	X			X								X
CIANORTE	Cianorte	X	X	X						X				X
	São Tomé													X
	Tapejara													X
	Terra Boa	X	X											
CORNÉLIO PROCÓPIO	Assaí	X		X	X	X	X				X	X		
	Bandeirantes	X	X	X		X		X				X		X
	Congonhinhas													X
	Cornélio Procópio	X	X	X		X						X		X
	Itambaracá													X
	Rancho de Alegre													X
	Santa Mariana	X						X			X	X		
	São Jerônimo da Serra													X
	São Sebastião da Amoreira													X
	Sertaneja													X

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

QUADRO 10 – Municípios com <u>PROVÁVEL</u> oferta em 2017 da Educação Profissional por Eixo Tecnológico														
Todas as áreas terão inscrições abertas para todos os municípios do Paraná Inscrições em locais que não constam neste quadro destinam-se a possível abertura de cursos profissionalizantes no decorrer do ano letivo e, em caráter especial, para atuar em disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental e o ensino médio, nas graduações que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essas habilitações em falta.														
NRE	Município	Área Universal	Eixos Tecnológicos com <u>PROVÁVEIS</u> ofertas em 2017 (X) por NRE											Formação de Docentes
			Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)	
CURITIBA	Curitiba	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X
DOIS VIZINHOS	Dois Vizinhos	X	X			X								X
	Salto do Lontra													X
	São Jorge do Oeste													X
FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu	X	X	X	X	X	X			X	X	X	X	X
	Matelândia													X
	Medianeira	X	X			X								X
	Missal													X
	Santa Terezinha de Itaipu	X	X			X								X
FRANCISCO BELTRÃO	Capanema	X	X											X
	Francisco Beltrão	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X		X
	Planalto	X		X										
	Pranchita													X
	Realeza	X	X			X								
	Santa Izabel do Oeste													X
	Santo Antônio do Sudoeste	X	X			X								X
	Vere													X
GOIOERÉ	Boa Esperança													X
	Goioêre	X	X	X										X
	Mariluz	X				X								X
	Moreira Sales	X	X											X
	Ubiratã	X	X											X
GUARAPUAVA	Candói													X
	Guarapuava	X	X	X	X	X	X				X	X		X
	Pinhão													X

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

QUADRO 10 – Municípios com PROVÁVEL oferta em 2017 da Educação Profissional por Eixo Tecnológico

Todas as áreas terão inscrições abertas para todos os municípios do Paraná. Inscrições em locais que não constam neste quadro destinam-se a possível abertura de cursos profissionalizantes no decorrer do ano letivo e, em caráter especial, para atuar em disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental e o ensino médio, nas graduações que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essas habilitações em falta.

NRE	Município	Área Universal	Eixos Tecnológicos com <u>PROVÁVEIS</u> ofertas em 2017 (X) por NRE											Formação de Docentes
			Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)	
IBAITI	Conselheiro Mairinck													X
	Figueira													X
	Guapirama													X
	Ibaiti	X	X			X					X			X
	Pinhalão	X				X								X
	Siqueira Campos	X	X			X								X
IRATI	Irati	X	X	X		X					X	X		X
	Mallet													X
	Prudentópolis	X		X								X		X
	Rebouças													X
	Rio Azul													X
IVAIPORÃ	Candido de Abreu													X
	Ivaiporã	X	X	X	X	X				X		X		X
	Jardim Alegre	X				X								X
	Lunardelli													X
	Manoel Ribas	X	X	X		X								X
	São João do Ivaí	X	X											X
JACAREZINHO	Andirá	X				X								
	Cambará	X	X	X		X		X			X			X
	Carlópolis													X
	Jacarezinho	X	X	X		X						X		X
	Ribeirão Claro		X											X
	Ribeirão do Pinhal													X
	Santo Antônio da Platina	X	X			X								X
LARANJEIRAS DO SUL	Cantagalo													X
	Laranjeiras do Sul	X				X								X
	Quedas do Iguaçu	X	X			X								X
	Rio Bonito do Iguaçu													X

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

QUADRO 10 – Municípios com <u>PROVÁVEL</u> oferta em 2017 da Educação Profissional por Eixo Tecnológico														
Todas as áreas terão inscrições abertas para todos os municípios do Paraná Inscrições em locais que não constam neste quadro destinam-se a possível abertura de cursos profissionalizantes no decorrer do ano letivo e, em caráter especial, para atuar em disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental e o ensino médio, nas graduações que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essas habilitações em falta.														
NRE	Município	Área Universal	Eixos Tecnológicos com <u>PROVÁVEIS</u> ofertas em 2017 (X) por NRE											Formação de Docentes
			Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)	
LOANDA	Diamante do Norte										X			
	Loanda	X	X	X		X						X		X
	Nova Londrina	X	X			X								X
	Planaltina do Paraná													X
	Querência do Norte	X	X			X								X
	Santa Isabel do Ivaí	X	X											
LONDRINA	Alvorada do Sul	X	X			X								
	Bela Vista do Paraíso	X		X	X					X				X
	Cambé	X	X											X
	Ibiporã	X	X	X	X					X				X
LONDRINA	Jaguapitã	X	X											
	Londrina	X	X	X	X	X	X	X		X		X		X
	Porecatu	X	X	X		X						X		X
	Primeiro de Maio													X
	Rolândia	X	X	X	X	X				X		X		
	Sertãoópolis	X	X											X
MARINGÁ	Colorado	X	X											X
	Floresta													X
	Mandaguaçu	X	X											
	Mandaguari	X	X	X				X		X				X
	Marialva	X	X							X				X
	Maringá	X	X	X	X	X	X			X		X		X
	Paiçandu	X	X			X								X
	Sarandi	X	X			X								
PARANAGUÁ	Antonina	X		X			X					X		
	Guaratuba	X											X	X
	Matinhos													X
	Morretes													X
	Paranaguá	X	X				X					X		X
	Pontal do Paraná													X

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

QUADRO 10 – Municípios com <u>PROVÁVEL</u> oferta em 2017 da Educação Profissional por Eixo Tecnológico														
Todas as áreas terão inscrições abertas para todos os municípios do Paraná Inscrições em locais que não constam neste quadro destinam-se a possível abertura de cursos profissionalizantes no decorrer do ano letivo e, em caráter especial, para atuar em disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental e o ensino médio, nas graduações que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essas habilitações em falta.														
NRE	Município	Área Universal	Eixos Tecnológicos com <u>PROVÁVEIS</u> ofertas em 2017 (X) por NRE											Formação de Docentes
			Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)	
PARANAVAÍ	Nova Esperança	X	X			X								X
	Paraíso do Norte	X	X											
	Paranacity													X
	Paranavaí	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X		X
	Terra Rica													X
PATO BRANCO	Chopinzinho	X	X	X										X
	Clevelândia	X	X	X		X					X			X
	Coronel Vivida	X				X								X
	Palmas	X	X			X								X
	Pato Branco	X	X	X		X								X
PITANGA	Boa Ventura de São Roque	X	X											
	Nova Tebas					X								
	Palmital	X	X			X								X
	Pitanga	X	X	X		X	X				X	X		X
	Santa Maria do Oeste	X	X											X
PONTA GROSSA	Carambeí	X	X											
	Castro	X	X	X				X		X	X		X	X
	Ipiranga	X	X											X
	Palmeira	X	X			X					X			X
	Piraí do Sul	X	X											
	Ponta Grossa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TELÊMACO BORBA	Ortigueira													X
	Reserva										X			X
	Sapopema													X
	Telêmaco Borba	X	X	X		X						X		X

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

QUADRO 10 – Municípios com <u>PROVÁVEL</u> oferta em 2017 da Educação Profissional por Eixo Tecnológico														
Todas as áreas terão inscrições abertas para todos os municípios do Paraná Inscrições em locais que não constam neste quadro destinam-se a possível abertura de cursos profissionalizantes no decorrer do ano letivo e, em caráter especial, para atuar em disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental e o ensino médio, nas graduações que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essas habilitações em falta.														
NRE	Município	Área Universal	Eixos Tecnológicos com <u>PROVÁVEIS</u> ofertas em 2017 (X) por NRE											Formação de Docentes
			Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)	
TOLEDO	Guaíra	X	X			X								X
	Marechal Cândido Rondon	X		X								X		X
	Palotina	X	X			X					X			X
	Santa Helena													X
	Terra Roxa	X	X							X				
	Toledo	X	X	X	X	X	X			X	X	X		X
UMUARAMA	Alto Piquiri													X
	Altônia					X								X
	Cruzeiro do Oeste	X	X			X								X
	Iporã	X	X			X								
	Pérola													X
	Umuarama	X	X	X	X	X				X	X		X	X
UNIÃO DA VITÓRIA	Bituruna													X
	Cruz Machado													X
	São Mateus do Sul	X		X	X					X		X		X
	União da Vitória	X		X		X	X							X
WENCESLAU BRAZ	Arapoti	X			X					X	X	X		X
	Jaguariaíva	X	X			X								X
	Sengés													X
	Wenceslau Braz	X	X			X								X

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



ANEXO III DO EDITAL N.º 58/2016 – GS/SEED

QUADRO 1 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO - EDUCAÇÃO NO CAMPO POR DISCIPLINA		
NRE	MUNICÍPIOS	ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
APUCARANA	APUCARANA	GODOMA B DE OLIVEIRA, C E C PROF-EF M
		LUIZ J DOS SANTOS, C E C CEL-EF M
	ARAPONGAS	GRACIANO DROESSLER, C E C FREI-EF M
		JULIO JUNQUEIRA, C E C DR-EF M
	CRUZMALTINA	GUALTER FARIAS NEGRAO, C E C PE-E F M
		JOSE FERREIRA DINIZ, E E-EF
	FAXINAL	C.E.C FERNANDO SONTAG
	JANDAIA DO SUL	HUMBERTO DE A.C.BRANCO, E E - E FUND
CAMPO MOURÃO	KALORÉ	ALVORADA DA INFANCIA, C E C-EF M
	MARILÂNDIA DO SUL	TANCREDO NEVES, C E C-EF M
	ARARUNA	JOANA DARC, C E C-EF M
		BOURBONIA, C E DO C DE-EF M
	BARBOSA FERRAZ	OURILANDIA, C E DE-EF M
		PARAISO DO SUL, E E C DE-EF
		BELA VISTA PIQUIRI, E E DO CAMPO - EFUND
	CAMPINA DA LAGOA	BENTO M.DA R.NETO, E E DO CAMPO-ENS FUND
		SALLES DE OLIVEIRA, C E DO CAMPO - E F M
		JAELSON BIACIO, C E DO EC PROF-EF M
	CAMPO MOURÃO	TANCREDO DE A NEVES, E E DO EC-EF
		GABRIEL SEG SCIPIONE, C E DO C-EF M
	ENGENHEIRO BELTRÃO	GETULIO VARGAS, E E DO CAMPO - ENS FUND
		MANOEL RIBAS, E E DO CAMPO - ENS FUND
		FÊNIX
	CASTELO BRANCO, E E DO C-EF	
	IRETAMA	MARILU, E E C DE-EF
	MAMBORE	SAO LUIZ GONZAGA, C E C-EF M
	NOVA CANTU	RUI BARBOSA, C E C-EF M
		SANTO REI, C E C-EF M
	PEABIRU	RIO DA VARZEA, E E DO C-EF
	RONCADOR	ALTO SAO JOAO, C E C DE-EF M
		PALMITAL DO 43, E E C-EF
CASCAVEL	BOA VISTA DA APARECIDA	FLOR DA SERRA, E E C - EF
		LINHA PROGRESSO, E E C-EF
		SAO SEBASTIAO, E E C-EF
	BRAGANEY	JOSE DE ALENCAR, C E DO CAMPO - E F M
		LONGUINOPOLIS, C E C-EF M
		SANTA INES, E E C DE-EF
	CAFELÂNDIA	BENJAMIM ANTONIO MOTTER, C E C-EF M
	CAMPO BONITO	NOSSA SENHORA DA SALETE, E E C-EF

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



CASCATEL	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	ALTO ALEGRE DO IGUAÇU, C E DO C-EFM
		GABRIEL ANGELO FREI, E E C-EF
	CASCATEL	JANGADA DA TABORDA, E E DO C-EF
		JUVINOPOLIS, C E DE-EF M
		OCTAVIO TOZO, C E DO C-EF M
		PEDRO ERNESTO GARLET, C E-EF M
		REASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO, CE
		RIO DO SALTO, C E C DE-EF M
		SAO JOAO, C E C-E F M
		SAO SALVADOR, E E C - EF
	CATANDUVAS	MARIA L V ANDRADE, E E C PROFA-EF
		REASSENTAMENTO SÃO MARCOS, CE
		THOMAZ P DOS SANTOS, E E-EF
	CÉU AZUL	NOVA UNIAO, C E C-EF M
	CORBÉLIA	OLAVO BILAC, C E C – EF M
		SÃO FRANCISCO DE ASSIS, E E C – EF
	GUARANIAÇU	BELA VISTA, E E C-EF
		OTAVIO FOLDA, C E C-EF M
		PEDRO II, E E C D-EF
		PLANALTINA, E E C - EF
	IGUATU	CARLOS GOMES, C E C – EF M
	LINDOESTE	CERRO AZUL, E E DE-EF
		SANTA LUZIA, C E C-EF M
	SANTA LÚCIA	LINHA SANTA CATARINA, E E C DE-EF
	SANTA TEREZA DO OESTE	SANTA MARIA, E E DO C -EF
	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	ALTO ALEGRE, E E DE-EF
		BARRA BONITA, E E C DE-EF
		PEDRO LUIZ MESSIAS, C E C-EF M
DOIS VIZINHOS	CRUZEIRO DO IGUAÇU	IRMÃ CELESTINA MARIA, E E - EF
	DOIS VIZINHOS	GERMANO STÉDILE, C E C – EF M
		LINHA CONRADO, E E C – EF
		SÃO FRANCISCO DO BANDEIRA, C E C – EF M
	NOVA ESPERANÇA DO SUDOSTE	BARRA BONITA, E E C – EF
		RIO GAVIÃO, E E C – EF
	SALTO DO LONTRA	BARRA DO LONTRA, E E C – EF
		JOSÉ LUIZ PEDROSO, E E C – EF
		LINHA BOEIRA, E E C – EF
		N SRA DO BONFIM, E E C – EF
		PINHAL DA VÁRZEA, E E C - EF
		SEDE DA LUZ, E E C – EF
	SÃO JORGE D'OESTE	DR. PARANHOS, C E – EF M
		IOLÓPOLIS, E E C – EF
		NOVA SANTANA, E E C – EF
		PIO X, E E C – EF

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



FOZ DO IGUAÇU	MATELÂNDIA	RUI BARBOSA, C E C-EF M
		SAO JOAO B DE LA SALLE, C E C-EF M
	MEDIANEIRA	MARALUCIA, C E C-EF M
	MISSAL	AURÉLIO PILOTO DO C - EE
		CAETANO DE CONTO, E E - E FUND
		SANTOS DUMONT, E E C-EF
		TANCREDO NEVES, E E C-EF
		TEOTONIO VILELLA, C E DO CAMPO - E F E M
	RAMILÂNDIA	ALBERTO SANTOS DUMONT, C E C-EF M
	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	CASTELO BRANCO, C E C-EF M
		COELHO NETO, C E C-EF M
		SANTA ROSA DO OCO, DO C-E
		PEDRO II, C E D-EF M
	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	KENNEDY, C E C PRES - E F M
		PEDRO AMERICO, C E C-EF M
FRANCISCO BELTRÃO	AMPERE	AGUA BOA VISTA, E E DO C DE-EF
		ANTONIO VIEIRA, E E C PE-EF
		NOSSA SENHORA APARECIDA, E E C-EF
		VARGEM BONITA, E E DO C-EF
	BARRAÇÃO	ANCHIETA, E E C PE-EF
		SANTA EMILIA, E E DO CAMPO - ENS FUNDA
		SAO ROQUE, E E C-EF
		TEOTONIO VILELA, E E C SEN-EF
	BOM JESUS SUL	XV DE NOVEMBRO, E E C-EF
	CAPANEMA	ANTONIO FRANCISCO LISBOA, E E C-EF
		CASTELO BRANCO, E E DO C-EF
		DUAS BARRAS, E E DO C-EF
		PINHEIRO, E E DE-EF
		RUI BARBOSA, E E DO C-EF
	ENÉAS MARQUES	PINHALZINHO, E E C DE-EF
		VISTA ALEGRE, E E C DE-EF
	FLOR SERRA SUL	TATETOS, E E DO C DE - E F
	FRANCISCO BELTRÃO	PAULO FREIRE, C E DO C-EF M
	MANFRINÓPOLIS	RUI BARBOSA, E E C - EF
	MARMELEIRO	BOM JESUS, C E C-EF M
	PÉROLA DO OESTE	CASTELO BRANCO, E E C -EF
		ESQUINA GAUCHA, E E C DE - EF
	PLANALTO	CAXIAS, E E C DQ DE -EF
		MIGUEL, E E C IR-EF
		SAGRADA FAMILIA, E E-EF
		SAO VALERIO, E E C-EF
	PRANCHITA	RIO BRANCO, E E C BAR-EF
		VISTA GAUCHA, E E C DE - EF
	REALEZA	FLOR DA SERRA, C E C DE-EF M
		SALTINHO, E E C-EF

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



FRANCISCO BELTRÃO	SALGADO FILHO	CAXIAS, E E C DQ DE-EF
	SANTA IZABEL DO OESTE	ANUNCIACAO, E E DO E C-EF
		NOVA ESTRELA, E E DO C-EF
		JACUTINGA, EE DO C
		SAO JUDAS TADEU, E E C - EF
		SAO PEDRO, E E C-EF
	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	KM 10, E E C – EF
		MARQUES DO HERVAL, E E C – EF
		NOVA RIQUEZA, E E C – EF
		PEDRO II, E E C – EF
		RODOLFO G DA SILVA, E E C – EF
		RUI BARBOSA, E E C – EF
	VERÊ	DEODORO DA FONSECA, E E DO C MAL -EF
		FEIJO, E E DO C REGENTE-EF
GOIOERÊ	BOA ESPERANCA	PALMITAL, C E-EF M
		PARANAGUACU, E E-EF
	JANIÓPOLIS	COSMO INACIO COELHO, E E - E FUND
		VILA SERRANA, E E - E FUND
	JURANDA	LEOPOLDINA, C E DONA-EF M
		RIO VERDE, E E - E FUND
	MOREIRA SALES	MARIA CANDIDA DE JESUS, C E - E FUND MED
	QUARTO CENTENARIO	BANDEIRANTES D OESTE, C E-EF M
	UBIRATÃ	MARIA GOMES BIZERRA, C E PROFA-EF M
		SAO JOAO, E E-EF
GUARAPUAVA	CANDÓI	ANASTACIA KRUK, C E C-EF M
		CACHOEIRA, C E C DE-EF M
		LAGOA SECA, C E DO CAMPO DE - ENS FUN MED
		PAZ, C E DE - E FUND MEDIO
	GOIOXIM	PINHALZINHO, C E C DE-EF M
	GUARAPUAVA	BENEDITO DE PAULA LOURO, C E C-EF M
		MARIA DE J P GUIMARAES, C E C PROFA-EF M
		PALMEIRINHA, C E DO C DE-EF M
		PEDRO I, C E C D-E F M
	PINHÃO	BENTO MUNHOZ R NETO, C E C-EFM
		CORNELIO P RIBEIRO, C E C-EF M
		IZALTINO R BASTOS, C E C PROF-E F M
		JULIO MOREIRA, C E C PROF-EF M
		SEBASTIÃO SILVÉRIO CALDAS, DO C - EE
		SAO JOSE, C E C-EF M
	RESERVA IGUACU	ANTONIA A ANTONICHEN, C E DO C-EF M
	TURVO	FAXINAL DA BOA VISTA, C E DO C-EF M
		JOANNA LECHIW THOME, E E C-EF
		LUIZ ANDRADE, C E C PROF-EF M

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



IBAITI	IBAITI	AFFONSO M ALBALADEJO, C E C-EF M
		CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, C E C-EF M
		MARGARIDA F GONCALVES, C E C PROFA-EF M
		NAPOLEAO DA SILVA REIS, C E C-EF M
		RAQUEL S MARQUES, E E C PROFA-EF
	PINHALÃO	RODOLFO I PEREIRA, C E C-EF M
	SIQUEIRA CAMPOS	GENTIL LUCAS, E E C-EF
		JOAQUIM M DE SOUZA, C E C-EF M
	TOMAZINA	ANTONIO B DO NASCIMENTO, C E C-EF M
		CAPELA SAO JOAO, E E C-EF
		HUMBERTO F DE FRANCA, E E C PROF-EF
		MANOEL S GONCALVES, E E C-EF
IVAIPORÃ	ARAPUÃ	CANDIDA, C E DO C MDE-EF M
		ROMEOPOLIS, E E DO C DE-EF
	CÂNDIDO DE ABREU	TEREZA CRISTINA, C E C-EF M
		FAXINAL DE CATANDUVAS. E E C-EF
	GRANDES RIOS	FLORIDA DO IVAI, C E DO C-EF M
	IVAIPORÃ	CANDIDA, ESC EST MADRE - ENS 1 GR
		JOSE DE MATTOS LEAO, C E C-EF M
		NILO PECANHA, C E C-EF M
		SANTA BARBARA, E E C-EF
	JARDIM ALEGRE	BARRA PRETA, C E C DE-E F M
		CORA CORALINA, C E C-EF M
	LIDIANÓPOLIS	BENEDITO SERRA, E E C-EF
	LUNARDELLI	LEONARDO BECHER, E E DO C-EF
	MANOEL RIBAS	AUGUSTO KAULING, E E DO C-EF
		CRISTO REI, E E DO C-EF
		PAULO CEZAR A SILOTO, E E DO C-EF
	RIO BRANCO DO IVAI	PORTO ESPANHOL, C E C-EF M
	ROSÁRIO DO IVAÍ	BOA V DA STA CRUZ, C E C – EF M
		CAMPINEIRO DO SUL, C E C – EF M
		VILA UNIÃO, E E C – EF
	SAO JOÃO IVAI	DIOGO A CORREIA, C E-EF M
		JAMIL AP. BONACIN , DO C PROF - EE
		JULIO EMERENCIANO, E E-EF
	SÃO PEDRO DO IVAÍ	MARIZA, C E C-EF M
LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	CAVACO, C E DE - E FUND MEDIO
	DIAMANTE DO SUL	R E RAIOS DO SABER
		IRMA RODRIGUES DA CRUZ, C E C-EF M
	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	LINHA AGUA DO MEIO, E E DE - E FUND
		LINHA MATO QUEIMADO, E E C DE-EF
		PEDRO R DE SIQUEIRA, C E C-EF M
	LARANJEIRAS DO SUL	JOANY G DE LIMA, C E C-EF M
		VALMIR NUNES, C E C PROF-EF M
	MARQUINHO	JULIA FOLDA, E R E PROFA-EF

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	BURITI, E E C DE-EF
		GUARAI, E E C DE-EF
		RIO DA PRATA, C E C DE-EF M
	PORTO BARREIRO	PORTO SANTANA, C E DE-EF M
	QUEDAS IGUAÇU	ALTO ALEGRE, C E C- EF M
		CASTRO ALVES, C E-EF M
		CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS, E E C-EF
		LAGEADO BONITO, C E C-EF M
		LINHA ESTRELA, E E DE-EF
	RIO BONITO DO IGUAÇU	IRENO ALVES DOS SANTOS, C E C-EF M
		JOSE ALVES DOS SANTOS, C E C-EF M
		PINHALZINHO CRE -EFM
		SEBASTIAO E DA COSTA, E E-EF
LOANDA	QUERÊNCIA DO NORTE	CENTRÃO, C.E
LONDRINA	LONDRINA	EUZEBIO B DE MENEZES, C E CAP-EF M
		GUARAVERA, C E DE-EF M
		MARAVILHA, C E DE-EF M
		MARIA HELENA DAVATZ, C E PROFA-EF M
		PAIQUERE, C E-EF M
		PATRIMONIO REGINA, C E DO-EF M
		WARTA, C E DA-EF M
	PRIMEIRO DE MAIO	VILA GANDHI, E E C-EF
	TAMARANA	MARIA C DE ALCANTARA, C E PROFA-EF M
MARINGÁ	COLORADO	TEREZA CRISTINA, C E-EF M
	MARIALVA	BENEDITO ROMUALDO DE SOUZA - EF
	MARINGÁ	FLORIANO, C E DE-EFM
	PAIÇANDU	JOSÉ DE ANCHIETA DO C- EFM
PARANAGUÁ	ANTONINA	HIRAM ROLIM LAMAS, C E - E FUND MEDIO
	GUARAQUECABA	TAGACABA PORTO DA LINHA, C E DE-EF M
	GUARATUBA	CUBATAO, C E-EF M
	PARANAGUÁ	ALEXANDRA, C E EM
PATO BRANCO	CLEVELÂNDIA	GLECI REGINA ZANCHETT, C.E.C
	PALMAS	PAULO FREIRE, C.E.C
PITANGA	LARANJAL	CHAPADÃO,
		PINHAL GRANDE, C.E.
	PALMITAL	ZUMBI DOS PALMARES, C.E.
UNIÃO DA VITÓRIA	SANTA MARIA DO OESTE	ESTRELA DO OESTE, C.E.
	ANTONIO OLINTO	CAXIAS, C E C DQ-EF M
		CECILIA MEIRELES, C E DO C-EF M
		ERNESTINA W DA SILVEIRA, E E DO C P-EF
	BITURUNA	CLARA, C E DO EC IR-EF M
		SANTA IZABEL, C E DO CAMPO - ENS FUN MED
	GENERAL CARNEIRO	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E C-EF M

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



UNIÃO DA VITÓRIA	SAO MATEUS DO SUL	ANSELMO FOLLADOR, E E DO C-EF
		EUGENIO DE ALMEIDA, C E DO C PROF-EF M
		LAJEADO, C E DO C DO-EF M
		TURVO, C E DO C-EF M
	UNIAO DA VITÓRIA	ANIZ DOMINGOS, E E C PROF-EF
		RIO VERMELHO, C E DO C-EF M
TELÊMACO BORBA	CURIÚVA	ANISIO AFONSO FERREIRA, C E C – EF M
		MARIA DIVA R DE PROENÇA, C E C – EF M
	IMBAÚ	TEREZINHA LADIR DE OLIVEIRA, C E – EF M
	ORTIGUEIRA	BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, C E C – EF M
		IZAÍAS RAFAEL DA SILVA, C E
		MACHADO DE ASSIS, C E – EF M
		MONJOLINHO, C E C – EF M
		PLÍNIO FRANCO F DA COSTA, C E C – EF M
		TANCREDO NEVES, C E C DR – EF M
		TEOTÔNIO VILELLA, C E C DR – EF M
		VISTA ALEGRE, C E C – EF M
	RESERVA	ALBANO GUIMARÃES MARTINS, C E C PREF – EF M
		ALBERTO KURCHEIDT, E E C – EF
		CAMPINAS BELA, E E C – EF
		JOÃO LÚCIO DE ALMEIDA, C E C – EF M
		TEÓFILA NASSAR JANGADA, C E C – EF M
	SAPOPEMA	EFIGÊNIA DE PAULA LUZ, CE
		ANADIR MAINARDES DA COSTA, C E C – EF M
	VENTANIA	PEDRO MARCONDES RIBAS, C E C – EF M
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	CALOGERAS, C E DO C DE-EF M
		CERRADO DAS CINZAS, C E DO C-EF M
	JAGUARIAÍVA	MILTON SGUARIO, C E DO C-EF M
	SENGÉS	FRANCISCO DA S REIS, E E DO C PROF-EF
		LAURO S DE OLIVEIRA, C E DO C PROF-EF M

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

QUADRO 2 - MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO EDUCAÇÃO DO CAMPO POR ÁREA DE CONHECIMENTO – MATRIZ CURRICULAR MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO PEDAGOGO ILHAS DO LITORAL E ITINERANTES/ASSENTAMENTOS			
NRE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	TIPO
ÁREA METROPOLITANA SUL	LAPA	C.E. DO CAMPO CONTESTADO	ASSENTAMENTO
CASCADEL	CASCADEL	C.E DO CAMPO APRENDENDO COM A TERRA E COM A VIDA	ASSENTAMENTO
IVAIPORÃ	JARDIM ALEGRE	C.E. DO CAMPO JOSÉ MARTI	ASSENTAMENTO
	RIO BRANCO DO IVAÍ	C.E DO CAMPO 1º DE SETEMBRO	ASSENTAMENTO
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	C.E. DO CAMPO CHICO MENDES	ASSENTAMENTO
		C.E. DO CAMPO OLGA BENÁRIO	ASSENTAMENTO
		ESCOLA ITINERANTE VAGNER LOPES	ITINERANTE
	RIO BONITO DO IGUAÇU	C.E DO CAMPO IRACI SALETE STROZACK	ASSENTAMENTO
		ESCOLA ITINERANTE HERDEIROS DO SABER I	ITINERANTE
		ESCOLA ITINERANTE HERDEIROS DO SABER II	ITINERANTE
		ESCOLA ITINERANTE HERDEIROS DO SABER III	ITINERANTE
		ESCOLA ITINERANTE HERDEIROS DO SABER IV	ITINERANTE
JACAREZINHO	CARLÓPOLIS	ESCOLA ITINERANTE CARLOS MARIGUELA	ITINERANTE
	JACAREZINHO	ESCOLA ITINERANTE VALMIR MOTTA DE OLIVEIRA	ITINERANTE
LONDRINA	FLORESTÓPOLIS	ESCOLA ITINERANTE SEMEANDO O SABER	ITINERANTE
	LONDRINA	C E DO CAMPO MARIA APARECIDA ROSIGNOL	ASSENTAMENTO
	PORECATU	ESCOLA ITINERANTE HERDEIROS DA LUTA DE PORECATU	ITINERANTE
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	C.E. FELIPE VALENTIN	ILHAS
		C.E. DO CAMPO LUCY REQUIÃO DE MELLO E SILVA	
		C.E. DO CAMPO POVOADO SÃO MIGUEL	
		E.E. ANTONIO PAULO LOPES	
	GUARAQUEÇABA	E.E. JORGE DIAS	
		E.E. DO CAMPO ISMAEL X. CHAGAS DE TIBICANGA	
		C.E. ILHA DAS PEÇAS	
		C.E. DO CAMPO ILHA RASA	
		C.E.ILHA DE SUPERAGUÍ	
TELEMÂCO BORBA	ORTIGUEIRA	ESCOLA ITINERANTE CAMINHOS DOS SABER	ITINERANTE
UNIÃO DA VITÓRIA	PAULA FREITAS	ESCOLA ITINERANTE PAULO FREIRE	ITINERANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



QUADRO 3 – Municípios disponíveis para inscrição - Educação Escolar Indígena

NRE	Municípios	Terras Indígenas	Etnia	Escolas Indígenas	Oferta
Área Metropolitana Norte	Piraquara	Araça'í	G	E.E.I. Mbya Arandu	Ed. Infantil e Anos iniciais e finais do E. F. EJA
Campo Mourão	Campo Mourão	Vera'i	G	E.E.I. Tapé Aviru	Ed. Infantil e Anos Iniciais do E.F.
Cornélio Procopio	Santa Amélia	Laranjinha	G	E.E.I. Cacique Tudja Nhanderu	Ed. Infantil e Anos Iniciais do E.F.
	São Jerônimo da Serra	São Jerônimo	G, K e X	C.E.I. Cacique Kofej	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F. e Ensino Médio
		Barão de Antonina	K	E.E.I. Cacique Onofre Kanhgrén	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F.
			K	E.E.I. Índio Rael Vynhkág	Ed. Infantil e Anos iniciais do E.F.
Curitiba	Curitiba	Kacané Porã	K	E.E.I. Kajer Min-ffe	Língua Kaingang
Foz do Iguaçu	São Miguel do Iguaçu	Ocoy	G	C.E.I. Teko Ñemoingo	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F., Ensino Médio e EJA
	Itaipulândia	Tekoá Miri e Itacocá	G	C.E.I. Arandu Renda	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F
Guarapuava	Turvo	Marrecas	K	C.E.I. Cacique Trajano Mrej Tar	Educação Infantil e Anos iniciais e finais do E. F e Ensino Médio.
		Koeju Porã	G	E.E.I. Arandu Pyahu	Ed. Infantil e Anos iniciais do E.F.
Ibaiti	Tomazina	Pinhalzinho	G	E.E.I. Yvy Porã	Ed. Infantil e Anos iniciais e finais do E. F
Irati	Inácio Martins	Rio da Areia	G	E.E.I. Arandu Miri	Ed. Infantil e Anos iniciais do E.F
Ivaiporã	Manoel Ribas	Ivaí	K	C.E.I. Cacique Gregório Kaekchot	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F e Ensino Médio
	Cândido de Abreu	Faxinal	K	C.E.I. Professor Sergio Krigrivaja Lucas	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F e Ensino Médio
Jacarezinho	Abatiá	Ywy Porã	G	E.E.I. Nimboeaty Mborowytxa Awa Tirope	Ed. Infantil e Anos iniciais do E.F
Laranjeiras do Sul	Nova Laranjeiras	Rio das Cobras (Sede)	K/G	C.E.I. Rio das Cobras	Anos finais do E. F., Ensino Médio EJA
		Rio das Cobras (Sede)	K/G	E.E.I. Coronel Nestor da Silva	Ed. Infantil e Anos iniciais do E. F.
		Rio das Cobras (Trevo)	K	C.E.I. Professor Candoca Tãnhprág Fidêncio	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F. e Ensino Médio
		Rio das Cobras (Campo do Dia)	K	C.E.I. Feg Prag Fernandes	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F. e Ensino Médio
		Rio das Cobras (Lebre)	G	C.E.I. Carlos Antonio Cabreira Machado	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F. e Ensino Médio
		Rio das Cobras (Taquara)	G	E.E.I. José Ner Nor Bonifácio	Ed. Infantil, Anos iniciais do E. F.
	Laranjeiras do Sul	Boa Vista	K	E.E.I. Ko Homu	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F.
	Espigão Alto do Iguaçu	Rio das Cobras (Pinhal)	G	C.E.I. Valdomiro Tupã Pires de Lima	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F. e Ensino Médio

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



QUADRO 3 – Municípios disponíveis para inscrição - Educação Escolar Indígena

NRE	Municípios	Terras Indígenas	Etnia	Escolas Indígenas	Oferta
Londrina	Tamarana	Apucarantina (Sede)	K	C.E.I. Benedito Rokag	Anos finais do E. F. e Ensino Médio
		Apucarantina (Sede)	K	E.E.I. João Kavagtân Vergílio	Ed. Infantil e Anos iniciais do E. F.
		Apucarantina (Barreiro)	K	E.E.I. Roseno Vokrig Cardoso	Ed. Infantil e Anos iniciais do E. F.
Paranaguá	Paranaguá	Ilha do Cotinga	G	E.E.I. Pindoty	Ed. Infantil, Anos iniciais e Finais do E.F.
	Guaraqueçaba	Cerco Grande	G	E.E.I. Kuaray Guatá Porã	Ed. Infantil, Anos iniciais do E. F.
	Morretes	Kretã Nh'ê Poty	K/G	E.E.I. Emilia Jerá Poty	Ed. Infantil, Anos iniciais e Finais do E. F.
Pato Branco	Clevelândia	Alto Pinhal	K	E.E.I. Nitotu	Ed. Infantil e Anos iniciais e finais do E. F.
	Chopinzinho	TI Mangueirinha (Palmeirinha)	G	E.E.I. Vera Tupã	Ed. Infantil e Anos iniciais e finais do E. F.
		TI Mangueirinha (Fazenda)	K	E.E.I. Jykre Tãg	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F.
	Mangueirinha	TI Mangueirinha (Sede)	K	C.E.I. Kókoj Ty Han Ja	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F. e Ensino Médio
	Palmas	Palmas	K	C.E.I. Segsó	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F. e Ensino Médio
Telêmaco Borba	Ortigueira	Queimadas	K	E.E.I. Cacique Crispin Gy Mu	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F.
		Mococa	K	E.E.I. Cacique Nur Fe	Ed. Infantil, Anos iniciais do E. F.
Toledo	Diamante D'Oeste	Tekoha Añetete	G	C.E.I. Kuaa Mbo'e	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F.
		Itamarã	G	E.E.I. Araju Porã	Ed. Infantil e Anos iniciais do E. F.
	Guaira	Tekoha Marangatu	G	E.E.I. Mbyja Porã	Ed. Infantil e Anos iniciais do E. F.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



ANEXO IV DO EDITAL N.º 58/2016 – GS/SEED

PROCURAÇÃO

EU,
(nome completo)

.....,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade-UF....., CPF.....,

residente no endereço

nomeio e constituo meu/minha **PROCURADOR(A)** o(a) Sr(a)

.....
(nome completo)

.....,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade-UF....., CPF.....,

residente no endereço

com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Núcleo Regional de

Educação de _____, por ocasião da:

() Convocação para Comprovação de Títulos

() Distribuição de Aulas ou Funções

do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de

_____, referente ao ano de _____,

podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, _____ de _____ de 201____.
(Local) (Data)

Assinatura do Outorgante
(Firma reconhecida)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



ANEXO V DO EDITAL N.º 58/2016 – GS/SEED

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (modelo)	
Nome: _____	
RG: _____	UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: _____
Função pretendida: () Professor / Pedagogo / Tradutor e Intérprete de Libras () Assistente Administrativo () Auxiliar de Serviços Gerais	
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se: () APTO para exercer a função de _____. () INAPTO para exercer a função de _____. ----- No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ____/____/____. Local: _____ Data: ____/____/201____ _____ Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM ===== Para preenchimento do candidato na data de sua contratação Eu _____ RG _____ declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado. Local e data: _____, _____ de ____/____ _____ Assinatura do candidato	

ANEXO VI DO EDITAL N.º 58/2016 – GS/SEED

LAUDO MÉDICO (modelo) PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Nome: _____	
RG: _____	UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: _____
A - Tipo da Deficiência: _____	
B – Código CID: _____	
C – Limitações Funcionais: _____	
D – Função pretendida: () Professor / Pedagogo / Tradutor e Intérprete de Libras () Assistente Administrativo () Auxiliar de Serviços Gerais	
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: () COMPATÍVEL para exercer a função de _____. () INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.	
_____ Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM	_____ Assinatura do candidato
Local: _____	Data: ____/____/20____

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



ANEXO VII DO EDITAL N.º 58/2016 – GS/SEED

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item 11.1, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pelo NRE de _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 20____.

(Município)

ASSINATURA: _____

RG: _____

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



ANEXO VIII DO EDITAL N.º 58/2016 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO CACIQUE E LIDERANÇAS DA COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, RG.....
Cacique da Aldeia..... da etnia
localizada na Terra Indígena..... bem como as
lideranças relacionadas ao final desse documento, declaramos que o(a)
candidato(a).....
RG.....

1. Conta com a **ANUÊNCIA** desta comunidade indígena para desempenhar a função (em Escola/Colégio Indígena) de:

- () Auxiliar de Serviços Gerais
- () Assistente Administrativo
- () Pedagogo(a)
- () Professor(a)

2. Conhece e respeita a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade indígena?

SIM () NÃO ()

Declaramos, ainda, que nós abaixo assinados, zelaremos pelo cumprimento, por parte do(a) funcionário(a) contratado(a), das funções pelas quais ele(a) é responsável.

Aldeia Data/...../20.....

Dados do Cacique, Vice Cacique e demais lideranças da comunidade indígena:

Nome Completo (legível) e Assinatura	RG	CPF	Função na Comunidade	Idade
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

Recebido por:.....Assinatura.....

RG:..... Data...../...../..... Carimbo:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



ANEXO IX DO EDITAL N.º 58/2016– GS/SEED

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

EMITIDA PELA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS

Eu,....., RG n.º....., Presidente da Associação da Comunidade de Remanescentes de Quilombos de....., localizada no Município de Palmas, bem como as lideranças relacionadas ao final desse documento, declaramos que o(a) candidato(a), RG n.º :

1. Conta com ANUÊNCIA desta comunidade para desempenhar a função (em Escola Quilombola) de:
- () Professor(a) () Assistente Administrativo () Direção/Vice-Direção
() Pedagogo(a) () Auxiliar de Serviços Gerais

ATENÇÃO: Os itens 2 e 3 deverão ser preenchidos. Tem como objetivo a obtenção de dados para o DEDI/CERDE planejar Cursos no decorrer do ano letivo.

2. Possui os seguintes conhecimentos (citar as disciplinas de atuação), para o ensino e o nível de formação – marque com x

Disciplina	Nível				
	Disciplina	Graduação	Pós-graduação	Especialização	Doutorado
1					
2					
3					
4					

3. Conhece a História, a Organização Social, Costumes, Crenças e Tradições da referida comunidade?
SIM () NÃO ()

Declaramos, ainda, que nós, abaixo assinados, zelaremos pelo comprimento, por parte do(a) funcionário(a), das funções pelas quais ele(a) é responsável.

C.R. de Q.....Município de.....- PARANÁ

Data:.....de.....de 20.....

Dados do Presidente da Associação e demais lideranças da Comunidade de Remanescentes de Quilombos de - (Município).....- Paraná.

Nome Completo (legível)	Assinatura	RG	CPF	Função na Comunidade	Idade
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					

Recebido por _____ Assinatura _____ RG _____

Data ____/____/____ Carimbo

Após a contratação, encaminhar cópia deste documento para a SEED/DEDI/CERDE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



ANEXO X DO EDITAL N.º 58/2016– GS/SEED

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____,
RG _____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter
irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS
regulamentado pelo Edital n.º – DG/SEED, de ____ / ____ / ____.

_____, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA: _____

RG: _____

ANEXO XI DO EDITAL N.º 58/2016– GS/SEED

DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a)
em ____/____/_____, no município _____ de
_____, UF _____,
filho(a) de _____ e de
_____, Estado Civil _____,
residente _____, município
de _____, RG
n.º _____, UF _____ expedida em ____/____/_____, órgão
expedidor _____, e de CPF n.º _____
CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes para comprovação de títulos pelo
Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação do Paraná,
declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda. Estou ciente
de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no
Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.